

TERMO DE REFERÊNCIA

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NO
MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE*

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar os parâmetros técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários para subsidiar o processo de contratação de empresa especializada na execução dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical no município de Cupira, Estado de Pernambuco, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A contratação visa atender à necessidade urgente de melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária e do ordenamento do tráfego local, especialmente em vias que apresentam desgaste, ausência ou inadequação da sinalização existente. O serviço contemplará a implantação de faixas de pedestres, linhas de retenção, faixas seccionadas, legendas e pictogramas no pavimento, assim como a instalação de placas de regulamentação, advertência, indicação e identificação de logradouros, conforme projetos e locais previamente definidos pela Administração Municipal.

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como às diretrizes técnicas previstas nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, editados pelo CONTRAN, e demais legislações correlatas, como o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

A contratação será financiada com recursos próprios do município, estando prevista em dotação orçamentária específica, e deverá ser executada sob a supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

2. DO OBJETO E DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de proposta mais vantajosa para administração pública, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**, atendendo aos requisitos deste Termo de Referência.

2.1 Estão descritos neste Termo de Referência as condições, quantidades e normas exigidas para a execução dos serviços constantes no projeto e seus anexos; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes nas planilhas orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários.

2.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como **serviço comum de engenharia** conforme Art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133.

2.3 Ficam estabelecidos, neste documento, os critérios a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços comuns de engenharia.

2.4 **A modalidade de licitação empregada será CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. O critério de julgamento desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será o de menor preço GLOBAL.**

2.5 O regime de execução será de Empreitada por preço unitário, conforme artigo 46 da Lei 14.133/2021.

2.6 Será adotado o modo de disputa aberto.

2.7 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

2.8 Participação de consórcios:

2.8.1 Não poderá participar da licitação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.9 Subcontratação:

2.9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

2.9.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal dos serviços considerados relevantes;

2.9.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.9.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

2.9.4 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

2.9.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO

3.1 O valor estimado para este projeto é de **R\$ 583.728,69 (Quinhentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme detalhamento previsto na planilha anexa, com duração de **12 (seis) meses**, tomando-se por base a TABELA, SINAPI MAI-2025 (PERNAMBUCO) e SICRO3 JAN-2025 (PERNAMBUCO), conforme anexos.

			Obra	Bancos	B.D.I.	
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E	SINAPI - 05/2025 - Pernambuc o o SICRO3 - 01/2025 - Pernambuc o	20,35%	



			VERTICAL NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE						
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		28.574,40	28.574,40	4,90 %
1.1	PMC05	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1	28.574,40	28.574,40 (BDI 0,00%)	28.574,40	4,90 %
2			SINALIZAÇÃO VERTICAL		1		422.307,11	422.307,11	72,35 %
2.1			PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, INDICAÇÃO E ADVERTÊNCIA		1		129.435,83	129.435,83	22,17 %
2.1.1	PMC10	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	98,71	681,13	819,73	80.915,54	13,86 %
2.1.2	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	273	147,68	177,73	48.520,29	8,31 %
2.2			PLACAS DE RUAS		1		292.871,28	292.871,28	50,17 %
2.2.1	PMC06	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	888	143,11	172,23	152.940,24	26,20 %
2.2.2	103692	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE	UN	444	261,87	315,16	139.931,04	23,97 %





			SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E DIÂMETRO DE 2'						
3			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		1		132.847, 18	132.847, 18	22,7 6 %
3.1	10251 0	SINA PI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO COM TINTA RETROREFLETI VA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DESMARCADORA A TRACÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	7023,2 77	7,32	8,80	61.804,8 3	10,5 9 %
3.2	10251 1	SINA PI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA RETROREFLETI VA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DESMARCADORA A TRACÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	1727,2 5	33,21	39,96	69.020,9 1	11,8 2 %
3.3	10373 7	SINA PI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO SOBRE ASFALTO. AF_03/2022	UN	32	52,49	63,17	2.021,44	0,35 %
					Total sem BDI		489.929,37		
					Total do BDI		93.799,32		
					Total Geral		583.728,69		

3.2. O valor máximo estimado para esta prestação destes serviços foi obtido utilizando-se as composições dos preços unitários, anexadas ao Termo de Referência, tendo como base os preços do mercado local e a legislação trabalhista em vigor.

Os recursos para a realização do objeto serão através da seguinte rubrica orçamentária:
20 PODER EXECUTIVO
09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0401.2082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
33.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 O prazo para início para a execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as diretrizes técnicas previstas nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, editados pelo CONTRAN, e demais legislações correlatas, como o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

5.2. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

5.3. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

5.4. Deverá ser mantido na administração local ou no órgão/entidade, Diário de Obras, em formato eletrônico ou físico, sempre atualizado, contendo termos de abertura e de encerramento, em que serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências pelo fiscal designado pela administração, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica. O mesmo deverá ser iniciado no início dos serviços, independentemente do serviço de engenharia. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

5.4.1. Todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento dos serviços, com registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, sempre que aplicável, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências;

5.4.2. Data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro, sendo admitido o uso de assinatura eletrônica;

5.4.3. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

5.4.4. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

5.4.5. As respostas às interpelações da Fiscalização;

5.4.6. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;

5.5. Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

5.6. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- a) Mobilização de equipamentos, mão de obra e materiais;
- b) Instalação de canteiro de obras conforme normas de segurança (NR-18);
- c) Execução dos serviços preliminares e da coberta conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
- d) Controle tecnológico dos materiais e serviços empregados, com ensaios laboratoriais quando necessário;
- e) Acompanhamento diário da execução e medição dos serviços;
- f) Implementação de medidas de proteção ambiental e de segurança do trabalho;
- g) Realização de vistorias semanais para avaliação do andamento da obra;
- h) Atendimento à ordem de serviço e instruções da fiscalização da contratante.

5.7. Será seguido o cronograma físico-financeiro aprovado, considerando a execução sequencial das etapas e prazo total de execução definido no contrato.

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00, podendo ser estendido ou ajustado em comum acordo com a fiscalização da contratante.

5.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução da contratação, conforme projeto básico;

5.8.2. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.3. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.8.3.1. Elaboração de relatório final de execução, contendo descrição dos serviços executados, medições realizadas e situação da obra;

5.8.3.2. Realização de vistoria final conjunta com a fiscalização para fins de recebimento definitivo;

5.8.3.3. Regularização da documentação contratual, entrega dos manuais de operação, garantia de materiais e equipamentos instalados e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.9. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.9.1. Atualização semanal do diário de obras, relatando as atividades desenvolvidas;

5.9.2. Adoção de medidas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes;

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DAS EXIGENCIAS DA HABILITAÇÃO, GARANTIAS E PROPOSTAS

7.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) em acordo com o objeto deste Termo de Referência;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida

pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

OBS: Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item acima.

7.3.2 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

7.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$

7.3.5 O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei - SPED. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura.

7.3.6 A empresa licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EMPRESA:

7.4.1.1. Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro da validade, onde está situada a sede da licitante, bem como do(s) responsável(is) técnico(s).

7.4.1.2. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA - PE, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato;

7.4.2.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.4.2.4. Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome do profissional, expedido pelo conselho profissional competente, comprovando ter o profissional executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

7.4.2.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.2.4.2. A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverão estar em nome do profissional, e ser expedido pelo conselho profissional competente, comprovando ter o profissional executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

a) SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL;

7.4.2.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*
PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND.	177,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E DIÂMETRO DE 2'	UND.	88,00
PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA A TRAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	345,45
PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	19,74

*As quantidades equivalem até 20% daquela prevista na execução mensal da Planilha Orçamentária.

7.4.2.5.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2.5.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.4.2.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das Certidões de Acervo Técnico, dos profissionais, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.

7.4.2.6. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e deverá ficar alocado na obra por uma carga horária de 10 (dez) horas mensais.

7.4.2.7. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

7.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:

7.4.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestados ou Certidões de Acervo**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

7.4.2.2. Os Atestados e respectiva Certidão de Acervo deverão estar em nome da empresa, e expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

a) SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL;

7.4.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE*
PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND.	177,00
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E DIÂMETRO DE 2'	UND.	88,00
PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA A TRAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	345,45

PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	19,74
---	----	-------

*As quantidades equivalem até 20% daquela prevista na execução mensal da Planilha Orçamentária.

7.4.2.3.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2.3.2 Os atestados/certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.4.2.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados ou Certidões de Acervo, da empresa, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.

7.4.2.3.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.4.2.4. A comprovação de que trata o item **7.4.2.1.**, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Cópia do contrato;
- Escopo do contrato, com indicação dos serviços realizados;
- Dados da(s) contratada(s) (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone);
- Escopo de cada consorciado, se for o caso;
- Data de início;
- Data de conclusão.

7.4.2.5. Declaração formal de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal, necessários à execução do objeto licitado;

7.4.2.6. Atestado de Visita ao local onde será executado os serviços – Conforme Termo de Referência, comprovando que se certificou “in loco”, de todos os aspectos locais e técnicos, bem como de todas as condições e facilidades na área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços, que poderá ser realizada até o dia anterior à data do Certame, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, por meio do telefone (81) 3738-1370, no horário das 07:00 às 13:00 horas, e em dias de funcionamento no órgão, com acompanhamento de um servidor designado para este fim.

7.4.2.6.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de CUPIRA.

7.4.2.9. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Sede e Alvará de Funcionamento emitido pelo município da Sede.

7.5. DAS GARANTIAS:

7.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

7.5.1.1. Tratando-se de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

7.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.5.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

7.5.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

7.5.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

7.5.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

7.5.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.5.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.5.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

7.5.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

7.5.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

7.5.12.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.5.12.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.5.12.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

7.5.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

7.5.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.5.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.5.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

7.5.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.5.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.5.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.5.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

7.5.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

7.5.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

7.5.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.5.19.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

7.5.19.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

7.5.19.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

7.5.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

7.5.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.5.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

7.6. DAS PROPOSTAS:

7.6.1. PROPOSTA INICIAL

7.6.1.1 A proposta inicial deverá especificar o **preço global com a inclusão do BDI**, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no sistema Bolsa nacional de Compras – BNC, no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

7.6.2. PROPOSTA FINAL

7.6.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, após etapa de lances será solicitado para que o licitante adeque sua proposta no sistema eletrônico, no prazo de até 24 HORAS deverá ser formulada de acordo com o valor final. Poderá ser solicitado proposta assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço, no mesmo prazo mencionado.

7.6.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

7.6.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução dos serviços, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

7.6.3.4 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

7.6.3.4.1 O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município de Cupira – PE, município que será executada a obra.

7.6.3.4.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

7.6.3.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6.3.6 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.

7.6.4. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Termo de Referência, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha. Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total

As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

7.6.5. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos de acordo com o exercício financeiro da empresa, considerando os últimos 12 meses de faturamento e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU, conforme ANEXOS.

7.6.6. Apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, conforme ANEXOS.

7.6.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.6.8. Apresentar a composição detalhada de Encargos Sociais, Salários, e demais despesas pertinentes.

7.6.9. Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência dos serviços apresentados.

7.6.10 Não se admite a alteração de insumos, no que tange à tipologia, nem de seus coeficientes de consumo. Como também não se admite alteração nas metodologias de cálculos para precificação dos equipamentos ou serviços.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA através do Engenheiro **Daniel Vinícius Souza Silva, CREA: 181908584-8 PE**, o fiscal do contrato caberá ao **Sr. David Ravy Barros, Matrícula: 26227** e o gestor do contrato caberá ao **Sr. Elias Antônio Alves, Matrícula: 292340-1**. Havendo a alteração de algum dos fiscais/gestores o município notificará a CONTRATADA.

8.2. A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal. Após assinatura do contrato, será enviada cópia das Leis Municipais à contratada.

8.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.4 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.6 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor;

8.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 9.1.1** Não produziu os resultados acordados;
- 9.1.2** Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 9.1.3** Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.1.4** A utilização dos critérios de aferição de execução contratual não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 9.2.1.** Execução dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro aprovado: Cada parcela de pagamento será vinculada à execução efetiva de etapas previstas no cronograma, mediante apresentação e aprovação de Boletim de Medição emitido pelo Contratado e atestado pela fiscalização da obra.
- 9.2.2.** Conformidade técnica dos serviços realizados: A execução dos serviços será verificada por meio de inspeções, ensaios e testes, quando aplicáveis, observando-se os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e orientações da fiscalização.
- 9.2.3.** Comprovação da regularidade documental: Para a liberação de cada pagamento, o Contratado deverá apresentar:
 - a) Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente executados;
 - b) Boletim de Medição devidamente assinado pela fiscalização da Administração;
 - c) Regularidade documental, por meio da apresentação das certidões de regularidade;

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- 9.3.1.** Tratando-se de obra, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 9.3.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.3.3.** O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 9.3.4.** Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, neste caso, a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ficará a cargo de fiscalizar. Comprovando o recebimento do objeto deste termo pelo fiscal, será efetuado, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as certidões negativas de débitos trabalhistas,

de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS), certificado de regularidade do FGTS e demais documentos, conforme RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

- 9.4.** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.5.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.7.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.8.** Para efeito de recebimento provisório, será considerado a conclusão da obra.
- 9.9.** Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 9.9.1.** O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 9.9.2.** O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.10.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.11.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 9.12.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 9.13.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 9.14.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.15.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.16.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.16.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 9.16.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 9.16.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 9.16.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 9.16.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.17.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.18.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.19.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.20.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- 9.20.1.** A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail: infraestrutura@cupira.pe.gov.br ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.
- 9.21.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.22.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.23.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 9.24.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.25.** A Administração deverá realizar consulta para:
- 9.25.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 9.25.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.26.** Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 9.27.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.28.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

- 9.29.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.
- 9.30.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 9.31.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.
- 9.32.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 9.33.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.34.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.34.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.35.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.36.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais do projeto básico.
- 9.37.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.38.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.39.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.40.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 9.41.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.42.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.43.** O reajuste será realizado por apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 10.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.
- 10.3.** Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.
- 10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.
- 10.6.** Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.
- 10.7.** Acompanhar a execução do objeto e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 10.8.** Disponibilizar as instruções necessárias à execução do objeto e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 10.9.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.10.** A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do objeto em questão;
- 10.11.** Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 10.12.** Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

10.13. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

10.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.17. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.18. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.20. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste:

10.20.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.21. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.22. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.23. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.24. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

- 10.25.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.26.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 10.27.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 10.28.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 10.29.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.30.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 10.31.** Entre outras previstas no processo de contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 11.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 11.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o

que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 11.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116).
- 11.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 11.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 11.24.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.25.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 11.25.1.** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação

em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

- 11.26.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 11.27.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.28.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.29.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.30.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.33.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.34.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.35.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 11.36.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.37.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.38.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 11.39.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.40.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;
- 11.40.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 11.41.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 11.41.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 11.41.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 11.41.2.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 11.41.2.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser

reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

- 11.41.2.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 11.41.2.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 11.41.3.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 11.41.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 11.42.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 11.42.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 11.42.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 11.43.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 11.44.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 11.45.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem

aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

- 11.46.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. – Com respaldo na Lei 14.133/2021, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

12.2. - As licitantes, a detentora ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos.

12.3. - As sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. - Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

12.4.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

12.4.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

12.4.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

12.4.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

12.4.5. Recusar-se a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;

12.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

12.4.7. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

12.4.8. Fraudar na execução do objeto;

12.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Lei 14.133/2021;

12.4.10. Cometer fraude fiscal.

12.5. - A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

12.6. - A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.6.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **12.4.2** deste Edital;

12.6.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens **12.4.1** e **12.4.5**, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

12.6.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **12.4.3**;

12.6.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item **12.4.6** deste Edital;

12.6.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item **12.6.4** será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

12.6.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens **18.2.5**.

12.6.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item **12.4.7** deste Edital.

12.6.4.4. A multa referida no item **12.4.5** será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

12.6.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens **12.4.4**, **12.4.8**, **12.4.9** e **12.4.10**.

12.7. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos seguintes casos e condições:

12.7.1. No cometimento das infrações previstas nos itens **12.4.2** e **12.4.5**: 1 mês;

12.7.2. No cometimento das infrações previstas nos itens **12.4.1** e **12.4.3**: até 6 meses;

12.7.3. No cometimento da infração prevista no item **12.4.6**: de 6 a 12 meses;

12.7.4. No cometimento das infrações previstas nos itens **12.4.4**, **12.4.7**, **12.4.8**, **12.4.9** e **12.4.10**: no mínimo, 12 meses.

12.8. - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item **12.7**, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

12.8.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

12.8.2. Os danos resultantes da infração;

12.8.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.8.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

12.8.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.9. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item **12.7** deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

12.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.

12.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

13.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Elias Antonio Alves
Secretário de Segurança Cidadã, Trânsito e Defesa Civil

José Sávio de Luna
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Daniel Vinícius Souza Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1819085848-PE

Cupira-PE, 07 de julho de 2025
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



ANEXO I (PEÇAS TÉCNICAS ORÇAMENTÁRIAS, MODELOS E MAPAS)

			Obra	Bancos	B.D.I.				
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE CUIRA-PE	SINAPI - 05/2025 - Pernambuco SICRO3 - 01/2025 - Pernambuco	20,35%				
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		28.574,40	28.574,40	4,90 %
1.1	PMC05	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1	28.574,40	28.574,40 (BDI 0,00%)	28.574,40	4,90 %
2			SINALIZAÇÃO VERTICAL		1		422.307,11	422.307,11	72,35 %
2.1			PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO, INDICAÇÃO E ADVERTÊNCIA		1		129.435,83	129.435,83	22,17 %
2.1.1	PMC10	Próprio	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	98,71	681,13	819,73	80.915,54	13,86 %
2.1.2	103696	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	273	147,68	177,73	48.520,29	8,31 %
2.2			PLACAS DE RUAS		1		292.871,28	292.871,28	50,17 %
2.2.1	PMC06	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA.	UN	888	143,11	172,23	152.940,24	26,20 %



			DIMENSÕES 45X25CM						
2.2. 2	10369 2	SINA PI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM BASE DE CONCRETO, COM H= DE 2,5 M E DIÂMETRO DE 2'	UN	444	261,87	315,16	139.931, 04	23,9 7 %
3			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		1		132.847, 18	132.847, 18	22,7 6 %
3.1	10251 0	SINA PI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO COM TINTA RETROREFLETI VA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA A TRAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	7023,2 77	7,32	8,80	61.804,8 3	10,5 9 %
3.2	10251 1	SINA PI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA RETROREFLETI VA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA A TRAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	1727,2 5	33,21	39,96	69.020,9 1	11,8 2 %
3.3	10373 7	SINA PI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHÃO SOBRE ASFALTO. AF_03/2022	UN	32	52,49	63,17	2.021,44	0,35 %
					Total sem BDI		489.929,37		
					Total do BDI		93.799,32		
					Total Geral		583.728,69		

MEMÓRIA DE CÁLCULO												
ID	Descricao	Tipo	Coord X	Coord Y	Código	Quantidade de Placas na Coordenada (Und.)	Suportes Madeirados (Und.)	Suportes Aço (Und.)	Largura (cm)	Altura (cm)	Área (m²)	Placas de Rua (Und.)
1	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 07450 3	- 8,609 52869 2	A-18	1	1		60	60	0,36	
2	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 07967 4	- 8,609 44915 3	A-18	1	1		60	60	0,36	
3	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 54020 1	- 8,612 74905 2	A-18	1	1		60	60	0,36	
4	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 53400 7	- 8,612 81468	A-18	1	1		60	60	0,36	
5	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 44847	- 8,611 93350 1	A-18	1	1		60	60	0,36	
6	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 44124 3	- 8,612 01387 6	A-18	1	1		60	60	0,36	
7	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 33583 3	- 8,611 86934 8	A-18	1	1		60	60	0,36	
8	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 04359 6	- 8,610 63756 6	A-18	1	1		60	60	0,36	
9	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 03799 1	- 8,610 72015 3	A-18	1	1		60	60	0,36	
10	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 06947 8	- 8,610 11844 4	A-18	1	1		60	60	0,36	
11	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 06593 9	- 8,610 03143 2	A-18	1	1		60	60	0,36	
12	Placa de Lombada	Advertência	- 35,94	- 8,609	A-18	1	1		60	60	0,36	



			97339 6	01826 1							
1 3	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,94 96779 2	- 8,608 99761 4	A-18	1	1		60	60	0, 36
1 4	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,94 94847 3	- 8,609 86920 7	A-18	1	1		60	60	0, 36
1 5	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,94 93977 1	- 8,609 83749 9	A-18	1	1		60	60	0, 36
1 6	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,94 98136	- 8,608 34281 3	A-18	1	1		60	60	0, 36
1 7	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,94 98895 5	- 8,608 35977 3	A-18	1	1		60	60	0, 36
1 8	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,94 93284	- 8,610 34408 5	A-18	1	1		60	60	0, 36
1 9	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,94 92487 6	- 8,610 30795 3	A-18	1	1		60	60	0, 36
2 0	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,94 88594 2	- 8,611 63525 3	A-18	1	1		60	60	0, 36
2 1	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,94 87768 3	- 8,611 60133 3	A-18	1	1		60	60	0, 36
2 2	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,94 93711 7	- 8,610 49377 5	A-18	1	1		60	60	0, 36
2 3	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,94 92841 6	- 8,610 47607 8	A-18	1	1		60	60	0, 36
2 4	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 06955 2	- 8,604 57475 7	A-18	1	1		60	60	0, 36
2 5	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 07736 8	- 8,604 59466 6	A-18	1	1		60	60	0, 36
2 6	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 18871 4	- 8,600 38196 5	A-18	1	1		60	60	0, 36
2 7	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95	- 8,600	A-18	1	1		60	60	0, 36



			17905 4	36353 1							
28	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 19476	- 8,600 06636 3	A-18	1	1		60	60	0, 36
29	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 20287 2	- 8,600 08442 9	A-18	1	1		60	60	0, 36
30	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 22477 2	- 8,599 09854 1	A-18	1	1		60	60	0, 36
31	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 29792 1	- 8,595 46469	A-18	1	1		60	60	0, 36
32	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 31252 1	- 8,595 50303 4	A-18	1	1		60	60	0, 36
33	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 42696 4	- 8,594 48248 8	A-18	1	1		60	60	0, 36
34	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 42489 9	- 8,594 39252 7	A-18	1	1		60	60	0, 36
35	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 16519 1	- 8,601 17650 2	A-18	1	1		60	60	0, 36
36	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 17345	- 8,601 19862 3	A-18	1	1		60	60	0, 36
37	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 10723 2	- 8,603 82446 4	A-18	1	1		60	60	0, 36
38	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 10059 6	- 8,603 80234 2	A-18	1	1		60	60	0, 36
39	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 01240 4	- 8,607 13238 9	A-18	1	1		60	60	0, 36
40	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 02110 5	- 8,607 15746	A-18	1	1		60	60	0, 36
41	Placa de Lombada	Advertência	- 35,94 99640 3	- 8,608 31811	A-18	1	1		60	60	0, 36
42	Placa de Lombada	Advertência	- 35,94	- 8,608	A-18	1	1		60	60	0, 36





			99013 5	30262 5								
4 3	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 20803 3	- 8,599 05872 2	A-18	1	1		60	60	0, 36	
4 4	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 15486 8	- 8,601 19714 8	A-18	1	1		60	60	0, 36	
4 5	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 16312 6	- 8,601 21337 1	A-18	1	1		60	60	0, 36	
4 6	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 26511 6	- 8,604 40626 4	A-18	1	1		60	60	0, 36	
4 7	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 27324 6	- 8,604 42285 5	A-18	1	1		60	60	0, 36	
4 8	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 30725 8	- 8,603 03914 5	A-18	1	1		60	60	0, 36	
4 9	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 29979 2	- 8,603 01757 7	A-18	1	1		60	60	0, 36	
5 0	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 33629 3	- 8,601 56750 2	A-18	1	1		60	60	0, 36	
5 1	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 34218 3	- 8,601 57828 6	A-18	1	1		60	60	0, 36	
5 2	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 35180 6	- 8,601 16682 3	A-18	1	1		60	60	0, 36	
5 3	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 34558 4	- 8,601 14940 3	A-18	1	1		60	60	0, 36	
5 4	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 37694 1	- 8,599 92745 8	A-18	1	1		60	60	0, 36	
5 5	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 38523 7	- 8,599 95400 4	A-18	1	1		60	60	0, 36	
5 6	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 39502 6	- 8,599 10287 3	A-18	1	1		60	60	0, 36	



57	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 402658	- 8,599 1261	A-18	1	1		60	60	0,36
58	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 418585	- 8,598 173763	A-18	1	1		60	60	0,36
59	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 425056	- 8,598 190354	A-18	1	1		60	60	0,36
60	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 435177	- 8,597 493522	A-18	1	1		60	60	0,36
61	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 442311	- 8,597 513432	A-18	1	1		60	60	0,36
62	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 467281	- 8,596 529571	A-18	1	1		60	60	0,36
63	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 460146	- 8,596 509661	A-18	1	1		60	60	0,36
64	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 311987	- 8,605 098948	A-18	1	1		60	60	0,36
65	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 316964	- 8,604 986128	A-18	1	1		60	60	0,36
66	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 233012	- 8,604 694122	A-18	1	1		60	60	0,36
67	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 229196	- 8,604 820215	A-18	1	1		60	60	0,36
68	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 273495	- 8,607 849776	A-18	1	1		60	60	0,36
69	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 275984	- 8,607 930244	A-18	1	1		60	60	0,36
70	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 313314	- 8,607 692159	A-18	1	1		60	60	0,36
71	Placa de Lombada	Advertência	- 35,95 321195	- 8,607 772627	A-18	1	1		60	60	0,36



7 2	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 33695 6	- 8,607 37526 7	A-18	1	1		60	60	0, 36
7 3	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 34508 6	- 8,607 41508 6	A-18	1	1		60	60	0, 36
7 4	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 36798 2	- 8,606 89743 9	A-18	1	1		60	60	0, 36
7 5	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 37495	- 8,606 94057 6	A-18	1	1		60	60	0, 36
7 6	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 40713 7	- 8,606 00151 2	A-18	1	1		60	60	0, 36
7 7	Placa de Lombada	Advertê ncia	- 35,95 41626 3	- 8,606 03303 5	A-18	1	1		60	60	0, 36
7 8	Placa de Travessia de Pedestre	Advertê ncia	- 35,95 17714 2	- 8,600 41534 3	A-32b	1	1		60	60	0, 36
7 9	Placa de Travessia de Pedestre	Advertê ncia	- 35,95 47523 7	- 8,612 23361 8	A-32b	1	1		60	60	0, 36
8 0	Placa de travessia de pedestre	Advertê ncia	- 35,95 15760 7	- 8,611 18836 9	A-32b	1	1		60	60	0, 36
8 1	Placa de travessia de pedestre	Advertê ncia	- 35,95 24185 3	- 8,611 40516 2	A-32b	1	1		60	60	0, 36
8 2	Placa de Travessia de Pedestre	Advertê ncia	- 35,94 99538 1	- 8,608 82301 1	A-32b	1	1		60	60	0, 36
8 3	Placa de Travessia de Pedestre	Advertê ncia	- 35,94 98727	- 8,608 94246 8	A-32b	1	1		60	60	0, 36
8 4	Placa de Travessia de Pedestre	Advertê ncia	- 35,95 46263 6	- 8,613 10571 5	A-32b	1	1		60	60	0, 36
8 5	Placa de Travessia de Pedestre	Advertê ncia	- 35,95 47173 3	- 8,613 02469 5	A-32b	1	1		60	60	0, 36
8 6	Placa de Travessia Escolar	Advertê ncia	- 35,95 30398 1	- 8,595 81697 7	A-33b	1	1		60	60	0, 36





87	Placa de Travessia Escolar	Advertência	- 35,95 28618 7	- 8,595 77964 7	A-33b	1	1		60	60	0,36
88	Placa de Travessia Escolar	Advertência	- 35,95 17727 5	- 8,600 41798 7	A-33b	1	1		60	60	0,36
89	Placa de Travessia Escolar	Advertência	- 35,95 22149 5	- 8,599 19250 2	A-33b	1	1		60	60	0,36
90	Placa de Travessia Escolar	Advertência	- 35,95 20497	- 8,599 14491	A-33b	1	1		60	60	0,36
91	Placa de Travessia Escolar	Advertência	- 35,95 19294	- 8,600 46161 3	A-33b	1	1		60	60	0,36
92	Placa de Travessia Escolar	Advertência	- 35,95 16098 8	- 8,601 28342 3	A-33b	1	1		60	60	0,36
93	Placa ponte estreita	Advertência	- 35,95 23425 7	- 8,608 06546 2	A-22	1	1		60	60	0,36
94	Placa ponte estreita	Advertência	- 35,95 21733 4	- 8,608 19985 1	A-22	1	1		60	60	0,36
95	<- COMVIDA Complexo Esportivo->	Indicação	- 35,95 18481 6	- 8,600 50748	-	1	2		100	60	0,6
96	->BR-104 Agrestina <- Painelas	Indicação	- 35,94 84170 9	- 8,612 43252 8	-	1	2		100	60	0,6
97	BR 104 <- Painelas Agrestina ->	Indicação	- 35,95 53699 3	- 8,594 10252 3	-	1	2		100	60	0,6
98	BR 104 <- Painelas Agrestina ->	Indicação	- 35,96 71548 8	- 8,613 71263 5	-	1	2		100	60	0,6
99	Centro de Convenções Estádio Municipal Hospital <-	Indicação	- 35,95 11410 1	- 8,613 13009 8	-	1	2		150	60	0,9
100	Centro de Convenções Estádio Municipal Hospital ->	Indicação	- 35,95 18282 5	- 8,613 30412 2	-	1	2		150	60	0,9
101	Centro INSS Novo Horizonte COM	Indicação	- 35,95	- 8,594	-	1	2		150	60	0,9





	VIDA Nova Cupira		539426	247051								
102	Centro Rodoviária Hospital Centro de Convenções 37a CIRETRAN	Indicação	- 35,96588288	- 8,614085754	-	1	2		150	60	0,9	
103	COMVIDA-> Complexo Esportivo <-	Indicação	- 35,95194697	- 8,600096017	-	1	2		100	60	0,6	
104	Cupira Lagoa dos Gatos Belem de Maria	Indicação	- 35,96783843	- 8,613796697	-	1	2		100	60	0,6	
105	Escola Municipal Feira de Gado <-	Indicação	- 35,96717921	- 8,613820294	-	1	2		100	60	0,6	
106	Feira de Gado Escola Municipal ->	Indicação	- 35,9630808	- 8,614495742	-	1	2		100	60	0,6	
107	Lagoa dos Gatos Belem de Maria <- Prefeitura Centro	Indicação	- 35,94843332	- 8,612555672	-	1	2		100	60	0,6	
108	Placa de Indicação - Lotacao Cupira/Caruaru	Indicação	- 35,94978116	- 8,609066928	-	1	1		100	60	0,6	
109	Rodoviaria <-	Indicação	- 35,95675991	- 8,613647745	-	1	2		60	45	0,27	
110	Rodoviaria ->	Indicação	- 35,95570692	- 8,613197938	-	1	2		60	45	0,27	
111	Centro de Convencoes Estadio Municipal <-	Indicação	- 35,95155247	- 8,613901406	-	1	2		100	60	0,6	
112	<-Del, Polícia <- Polícia Militar Prefeitura -> Câmara Vereadores->	Indicação Dupla	- 35,94971121	- 8,608739686	-	2	Aérea		150	60	1,8	
113	37a CIRETRAN	Indicação Dupla	- 35,95099205	- 8,613205312	-	2	1		60	45	0,54	
114	Del. de Policia	Indicação Dupla	- 35,94823053	- 8,607687801	-	2	1		60	45	0,54	
115	INSS	Indicação Dupla	- 35,95	- 8,599	-	2	1		60	45	0,54	

Prefeitura Municipal de Cupira





			21018 2	34240 6							
1 1 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 11936 7	- 8,611 13422 8	-	2	1	45	25		2
1 1 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 18475 1	- 8,596 09861 7	-	2	1	45	25		2
1 1 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 13997 7	- 8,596 02612 5	-	2	1	45	25		2
1 1 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 09634	- 8,595 93515 5	-	2	1	45	25		2
1 2 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 05000 2	- 8,595 81433 6	-	2	1	45	25		2
1 2 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 00622 3	- 8,595 71341 6	-	2	1	45	25		2
1 2 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 22085 5	- 8,596 18674 4	-	2	1	45	25		2
1 2 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 19654 9	- 8,597 12487 1	-	2	1	45	25		2
1 2 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 93813 8	- 8,596 84059	-	2	1	45	25		2
1 2 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 29604 7	- 8,594 40572 5	-	2	1	45	25		2
1 2 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 17409 1	- 8,600 33013 6	-	2	1	45	25		2
1 2 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 18574 6	- 8,599 81843 1	-	2	1	45	25		2
1 2 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 19285 3	- 8,599 45170 9	-	2	1	45	25		2
1 2 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 16641 5	- 8,600 68548 7	-	2	1	45	25		2



1 3 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 15220 1	- 8,601 05789 5	-	2	1	45	25	2
1 3 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 14225 1	- 8,601 43030 3	-	2	1	45	25	2
1 3 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 13486	- 8,601 78849 7	-	2	1	45	25	2
1 3 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 04843 9	- 8,600 72244 4	-	2	1	45	25	2
1 3 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 09093 9	- 8,599 05655 9	-	2	1	45	25	2
1 3 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 04318	- 8,598 90873 3	-	2	1	45	25	2
1 3 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 99911 6	- 8,598 79502	-	2	1	45	25	2
1 3 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 95818	- 8,598 65572 3	-	2	1	45	25	2
1 3 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 12704 2	- 8,602 20212 5	-	2	1	45	25	2
1 3 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 12817 9	- 8,594 77671 1	-	2	1	45	25	2
1 4 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 09008 6	- 8,594 70848 4	-	2	1	45	25	2
1 4 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 06762 8	- 8,594 64878 5	-	2	1	45	25	2
1 4 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 27629	- 8,594 28774 8	-	2	1	45	25	2
1 4 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 99542	- 8,595 78306 5	-	2	1	45	25	2
1 4 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 48267 8	- 8,595 60396 8	-	2	1	45	25	2





1 4 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 39199 2	- 8,599 22286 3	-	2	1	45	25	2
1 4 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 40279 5	- 8,599 18306 3	-	2	1	45	25	2
1 4 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 40052	- 8,598 77654 2	-	2	1	45	25	2
1 4 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 41331 3	- 8,598 70831 5	-	2	1	45	25	2
1 4 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 39341 3	- 8,596 78657 6	-	2	1	45	25	2
1 5 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 39767 8	- 8,596 87754 6	-	2	1	45	25	2
1 5 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 31324 6	- 8,597 76166	-	2	1	45	25	2
1 5 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 41871 4	- 8,598 13691	-	2	1	45	25	2
1 5 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 45766 1	- 8,596 93866 7	-	2	1	45	25	2
1 5 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 49319 6	- 8,595 55421 9	-	2	1	45	25	2
1 5 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 48068 8	- 8,596 10288 1	-	2	1	45	25	2
1 5 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 46618 9	- 8,596 65438 6	-	2	1	45	25	2
1 5 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 32376 5	- 8,598 54201	-	2	1	45	25	2
1 5 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 34679 1	- 8,598 99401 7	-	2	1	45	25	2
1 5 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 57762 7	- 8,598 95421 7	-	2	1	45	25	2





160	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 59042	- 8,598 59033 8	-	2	1	45	25	2
161	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 54607 2	- 8,598 47378 3	-	2	1	45	25	2
162	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 49945	- 8,598 41124 1	-	2	1	45	25	2
163	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 46249 4	- 8,598 17813 1	-	2	1	45	25	2
164	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 55829 6	- 8,596 95572 3	-	2	1	45	25	2
165	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 39568 8	- 8,599 61659 2	-	2	1	45	25	2
166	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 62453 4	- 8,600 33866 5	-	2	1	45	25	2
167	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 38346 4	- 8,600 05438 4	-	2	1	45	25	2
168	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 60918 3	- 8,600 75655 8	-	2	1	45	25	2
169	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 59269 4	- 8,601 18297 9	-	2	1	45	25	2
170	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 37237 7	- 8,600 49217 6	-	2	1	45	25	2
171	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 35901 5	- 8,600 93281 2	-	2	1	45	25	2
172	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 57663 2	- 8,601 59802 9	-	2	1	45	25	2
173	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 55673 3	- 8,602 03297 8	-	2	1	45	25	2
174	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 54251 9	- 8,602 44376 4	-	2	1	45	25	2





1 7 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 52745 2	- 8,602 86165 7	-	2	1	45	25	2
1 7 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 51011 1	- 8,603 28949 9	-	2	1	45	25	2
1 7 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 49532 8	- 8,603 72444 9	-	2	1	45	25	2
1 7 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 47585 5	- 8,604 16366 3	-	2	1	45	25	2
1 7 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 45595 5	- 8,604 65831 1	-	2	1	45	25	2
1 8 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 34778 6	- 8,601 37202 6	-	2	1	45	25	2
1 8 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 33783 7	- 8,601 80413 2	-	2	1	45	25	2
1 8 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 32731 8	- 8,602 26822 1	-	2	1	45	25	2
1 8 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 30592 6	- 8,603 13669 8	-	2	1	45	25	2
1 8 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 29284 9	- 8,603 58017 7	-	2	1	45	25	2
1 8 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 28474 7	- 8,604 01796 9	-	2	1	45	25	2
1 8 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 27238 1	- 8,604 46144 7	-	2	1	45	25	2
1 8 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 26264 4	- 8,604 80187 3	-	2	1	45	25	2
1 8 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 42553 7	- 8,605 47135 4	-	2	1	45	25	2
1 8 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 36441 7	- 8,603 86232 5	-	2	1	45	25	2



190	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 39412 4	- 8,603 81115 5	-	2	1	45	25	2
191	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 37095 5	- 8,603 30939 9	-	2	1	45	25	2
192	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 46021 9	- 8,602 59016 9	-	2	1	45	25	2
193	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 43833	- 8,602 06140 6	-	2	1	45	25	2
194	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 48353	- 8,601 71316 2	-	2	1	45	25	2
195	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 41274 5	- 8,601 52695 9	-	2	1	45	25	2
196	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 44941 7	- 8,601 15312 9	-	2	1	45	25	2
197	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 43491 8	- 8,600 64711	-	2	1	45	25	2
198	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 48168 3	- 8,600 30739 4	-	2	1	45	25	2
199	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 52105 6	- 8,599 94351 5	-	2	1	45	25	2
200	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 45041 2	- 8,599 75020 4	-	2	1	45	25	2
201	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 46334 7	- 8,599 34510 4	-	2	1	45	25	2
202	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 57919 1	- 8,599 16742 8	-	2	1	45	25	2
203	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 39156 6	- 8,606 38105 3	-	2	1	45	25	2
204	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 40890 7	- 8,605 92833 6	-	2	1	45	25	2



205	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 47763 2	- 8,606 05839 4	-	2	1	45	25	2
206	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 22462 2	- 8,607 19836	-	2	1	45	25	2
207	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 24139 4	- 8,606 83732 4	-	2	1	45	25	2
208	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 21126 1	- 8,607 53949 7	-	2	1	45	25	2
209	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 16492 3	- 8,603 35772 7	-	2	1	45	25	2
210	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 19505 7	- 8,603 44301 1	-	2	1	45	25	2
211	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 30450 5	- 8,601 36776 1	-	2	1	45	25	2
212	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 24537 4	- 8,603 24685 7	-	2	1	45	25	2
213	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 25958 8	- 8,602 78348	-	2	1	45	25	2
214	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 27124 4	- 8,602 32010 2	-	2	1	45	25	2
215	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 28574 2	- 8,601 81976 8	-	2	1	45	25	2
216	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 32326 7	- 8,600 32160 8	-	2	1	45	25	2
217	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 49397 8	- 8,605 13448 2	-	2	1	45	25	2
218	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 61792 4	- 8,599 27403 3	-	2	1	45	25	2
219	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 67648 6	- 8,596 55630 9	-	2	1	45	25	2



2 2 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 99918 7	- 8,599 54694 3	-	2	1	45	25	2
2 2 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 94119 4	- 8,599 07788	-	2	1	45	25	2
2 2 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 98497 3	- 8,600 06149 1	-	2	1	45	25	2
2 2 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 92584 3	- 8,599 60379 9	-	2	1	45	25	2
2 2 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 73793 3	- 8,598 75948 5	-	2	1	45	25	2
2 2 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 91489 8	- 8,600 24058 8	-	2	1	45	25	2
2 2 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 31449 7	- 8,602 90856 3	-	2	1	45	25	2
2 2 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 31023 3	- 8,603 23690 7	-	2	1	45	25	2
2 2 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 93977 2	- 8,597 9038	-	2	1	45	25	2
2 2 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 91838	- 8,598 28686 8	-	2	1	45	25	2
2 3 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 86500 7	- 8,598 01040 5	-	2	1	45	25	2
2 3 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 91681 7	- 8,597 75881 7	-	2	1	45	25	2
2 3 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 12889	- 8,597 98624 1	-	2	1	45	25	2
2 3 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 21787	- 8,598 28047 2	-	2	1	45	25	2
2 3 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 02320 9	- 8,602 46508 5	-	2	1	45	25	2





2 3 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 20391 2	- 8,601 43172 4	-	2	1	45	25	2
2 3 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 24712 2	- 8,601 27252 7	-	2	1	45	25	2
2 3 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 29075 9	- 8,601 13180 8	-	2	1	45	25	2
2 3 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 33652 9	- 8,600 96976 8	-	2	1	45	25	2
2 3 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 37774 9	- 8,600 81057 1	-	2	1	45	25	2
2 4 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 53211 4	- 8,600 60588 9	-	2	1	45	25	2
2 4 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 43659 5	- 8,600 78498 6	-	2	1	45	25	2
2 4 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 39111	- 8,600 92428 3	-	2	1	45	25	2
2 4 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 34818 4	- 8,601 08348 1	-	2	1	45	25	2
2 4 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 30241 5	- 8,601 22562 1	-	2	1	45	25	2
2 4 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 12331 8	- 8,601 91926 6	-	2	1	45	25	2
2 4 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 22310 1	- 8,601 99033 6	-	2	1	45	25	2
2 4 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 26830 1	- 8,601 83398 2	-	2	1	45	25	2
2 4 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 16141 2	- 8,602 22060 4	-	2	1	45	25	2
2 4 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 56537 5	- 8,605 45571 9	-	2	1	45	25	2





250	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 77602 7	- 8,605 90488 3	-	2	1	45	25	2
251	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 69301 7	- 8,606 06408	-	2	1	45	25	2
252	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 89371 9	- 8,605 79117	-	2	1	45	25	2
253	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 98184 6	- 8,606 73214	-	2	1	45	25	2
254	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 84482 3	- 8,606 01006 7	-	2	1	45	25	2
255	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 79166 2	- 8,606 64401 3	-	2	1	45	25	2
256	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 97900 3	- 8,607 96307 6	-	2	1	45	25	2
257	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 90253 2	- 8,608 96090 1	-	2	1	45	25	2
258	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 88177 9	- 8,609 22528 2	-	2	1	45	25	2
259	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 93636 1	- 8,608 59133 6	-	2	1	45	25	2
260	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 90480 6	- 8,606 96525	-	2	1	45	25	2
261	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 84766 5	- 8,607 75555 1	-	2	1	45	25	2
262	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 74106	- 8,606 38816	-	2	1	45	25	2
263	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 93152 8	- 8,610 02695 4	-	2	1	45	25	2
264	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 29701 4	- 8,602 69819 5	-	2	1	45	25	2



2 6 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 72172 9	- 8,607 07043 4	-	2	1	45	25	2
2 6 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 88973 9	- 8,611 22377 6	-	2	1	45	25	2
2 6 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 84795	- 8,611 08447 9	-	2	1	45	25	2
2 6 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 79336 8	- 8,610 91106 7	-	2	1	45	25	2
2 6 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 74532 4	- 8,610 7007	-	2	1	45	25	2
2 7 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 80417	- 8,610 16056 6	-	2	1	45	25	2
2 7 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 73139 5	- 8,610 88121 8	-	2	1	45	25	2
2 7 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 69614 4	- 8,610 44484 7	-	2	1	45	25	2
2 7 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 66032 4	- 8,609 98857 6	-	2	1	45	25	2
2 7 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 62734 8	- 8,609 50956 3	-	2	1	45	25	2
2 7 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 6906	- 8,609 17695 5	-	2	1	45	25	2
2 7 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 53225 6	- 8,609 39869 4	-	2	1	45	25	2
2 7 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 54561 7	- 8,608 94668 7	-	2	1	45	25	2
2 7 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 49345 2	- 8,610 52160 3	-	2	1	45	25	2
2 7 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 54841 8	- 8,604 81608 7	-	2	1	45	25	2



280	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 56945 4	- 8,604 95822 8	-	2	1	45	25	2
281	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 52254 8	- 8,604 61424 8	-	2	1	45	25	2
282	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 52396 9	- 8,604 37829 5	-	2	1	45	25	2
283	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 37870 2	- 8,606 71508 3	-	2	1	45	25	2
284	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 37287 4	- 8,606 97662 1	-	2	1	45	25	2
285	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 21367 7	- 8,608 26583 5	-	2	1	45	25	2
286	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 24523 2	- 8,609 27503 1	-	2	1	45	25	2
287	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 03927 1	- 8,607 55655 4	-	2	1	45	25	2
288	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 05021 5	- 8,607 68305 9	-	2	1	45	25	2
289	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 00316 7	- 8,608 43356	-	2	1	45	25	2
290	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 05689 6	- 8,607 88205 6	-	2	1	45	25	2
291	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 03187 9	- 8,608 47051 7	-	2	1	45	25	2
292	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 09044 1	- 8,608 69794 1	-	2	1	45	25	2
293	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 07224 7	- 8,608 99075 1	-	2	1	45	25	2
294	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 95796 6	- 8,606 88991 6	-	2	1	45	25	2





2 9 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 58167 8	- 8,596 09008 9	-	2	1	45	25	2
2 9 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 55694 6	- 8,596 28339 9	-	2	1	45	25	2
2 9 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 64137 7	- 8,597 37788	-	2	1	45	25	2
2 9 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 51903 7	- 8,609 85354 3	-	2	1	45	25	2
2 9 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 56409 5	- 8,609 95019 8	-	2	1	45	25	2
3 0 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 98895 3	- 8,608 78464 7	-	2	1	45	25	2
3 0 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 08305	- 8,609 94593 4	-	2	1	45	25	2
3 0 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 00373 6	- 8,610 40078 3	-	2	1	45	25	2
3 0 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 97075 9	- 8,609 36315 8	-	2	1	45	25	2
3 0 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 15326 7	- 8,610 46048 2	-	2	1	45	25	2
3 0 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 12029 1	- 8,610 71917 8	-	2	1	45	25	2
3 0 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 13077 4	- 8,609 82227 2	-	2	1	45	25	2
3 0 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 14918 1	- 8,609 65454 6	-	2	1	45	25	2
3 0 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 20255 4	- 8,610 01487 2	-	2	1	45	25	2
3 0 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 08429 4	- 8,610 07315	-	2	1	45	25	2





310	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 17924 3	- 8,609 80876 9	-	2	1	45	25	2
311	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 25571 5	- 8,609 75901 9	-	2	1	45	25	2
312	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 21065 6	- 8,610 52942	-	2	1	45	25	2
313	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 11144 2	- 8,611 32256 4	-	2	1	45	25	2
314	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 23197 7	- 8,610 54221 3	-	2	1	45	25	2
315	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 28968 6	- 8,610 51947 1	-	2	1	45	25	2
316	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 24505 4	- 8,610 43418 6	-	2	1	45	25	2
317	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 29963 6	- 8,609 53870 2	-	2	1	45	25	2
318	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 27348 2	- 8,609 97080 9	-	2	1	45	25	2
319	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 25429 4	- 8,610 79948 7	-	2	1	45	25	2
320	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 17384 2	- 8,611 28560 7	-	2	1	45	25	2
321	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 16332 4	- 8,611 54430 3	-	2	1	45	25	2
322	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 12096 6	- 8,612 03895 1	-	2	1	45	25	2
323	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 09594 9	- 8,611 84848 3	-	2	1	45	25	2
324	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 06155 1	- 8,611 77172 7	-	2	1	45	25	2



3 2 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 06240 4	- 8,612 52791 4	-	2	1	45	25	2
3 2 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 09225 3	- 8,612 84915 2	-	2	1	45	25	2
3 2 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 13574 8	- 8,613 13059	-	2	1	45	25	2
3 2 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 16332 4	- 8,613 14480 4	-	2	1	45	25	2
3 2 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 30574 8	- 8,611 53861 7	-	2	1	45	25	2
3 3 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 15102 9	- 8,611 06031 5	-	2	1	45	25	2
3 3 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 33666 4	- 8,609 96725 5	-	2	1	45	25	2
3 3 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 40858 7	- 8,609 75688 7	-	2	1	45	25	2
3 3 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 11009 2	- 8,609 77456 6	-	2	1	45	25	2
3 3 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 37148 8	- 8,611 20805 2	-	2	1	45	25	2
3 3 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 34903	- 8,611 56908 8	-	2	1	45	25	2
3 3 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 37347 8	- 8,611 58898 8	-	2	1	45	25	2
3 3 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 39707 4	- 8,610 9124	-	2	1	45	25	2
3 3 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 43516 7	- 8,611 05454	-	2	1	45	25	2
3 3 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 47667 2	- 8,610 70771 8	-	2	1	45	25	2





3 4 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 51277 6	- 8,610 91524 3	-	2	1	45	25	2
3 4 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 51021 7	- 8,609 54216 6	-	2	1	45	25	2
3 4 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 46132 1	- 8,609 70989 2	-	2	1	45	25	2
3 4 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 38257 5	- 8,609 89467 5	-	2	1	45	25	2
3 4 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 56551	- 8,609 46825 3	-	2	1	45	25	2
3 4 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 56551	- 8,610 82711 6	-	2	1	45	25	2
3 4 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 56465 7	- 8,611 77945 6	-	2	1	45	25	2
3 4 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 50780 1	- 8,611 71407 2	-	2	1	45	25	2
3 4 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 47567 7	- 8,611 70554 3	-	2	1	45	25	2
3 4 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 38726 6	- 8,611 17820 2	-	2	1	45	25	2
3 5 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 60729 9	- 8,610 75888 8	-	2	1	45	25	2
3 5 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 60388 8	- 8,611 78514 2	-	2	1	45	25	2
3 5 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 65164 7	- 8,611 86474 1	-	2	1	45	25	2
3 5 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 65079 4	- 8,610 66223 3	-	2	1	45	25	2
3 5 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 70537 6	- 8,611 89885 4	-	2	1	45	25	2





3 5 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 75228 2	- 8,611 84484 1	-	2	1	45	25	2
3 5 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 71106 2	- 8,612 44751 6	-	2	1	45	25	2
3 5 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 75654 7	- 8,612 40771 7	-	2	1	45	25	2
3 5 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 60047 6	- 8,612 38497 4	-	2	1	45	25	2
3 5 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 52969 1	- 8,612 61524 2	-	2	1	45	25	2
3 6 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 42706 5	- 8,611 93154 6	-	2	1	45	25	2
3 6 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 52713 2	- 8,613 16674 7	-	2	1	45	25	2
3 6 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 41370 4	- 8,613 15253 2	-	2	1	45	25	2
3 6 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 39039 3	- 8,612 22009 1	-	2	1	45	25	2
3 6 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 34135 5	- 8,612 45746 6	-	2	1	45	25	2
3 6 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 23602 8	- 8,612 82561	-	2	1	45	25	2
3 6 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 29771 7	- 8,612 06942 3	-	2	1	45	25	2
3 6 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 23773 4	- 8,611 73965 7	-	2	1	45	25	2
3 6 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 19793 5	- 8,611 63731 6	-	2	1	45	25	2
3 6 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 25791 8	- 8,611 85052 6	-	2	1	45	25	2





370	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 26616 2	- 8,612 08079 4	-	2	1	45	25	2
371	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 28492 5	- 8,612 22577 7	-	2	1	45	25	2
372	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 31875 4	- 8,612 55554 3	-	2	1	45	25	2
373	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 37561	- 8,613 14542 5	-	2	1	45	25	2
374	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 47454	- 8,613 15253 2	-	2	1	45	25	2
375	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 48051	- 8,613 33589 4	-	2	1	45	25	2
376	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 48349 5	- 8,613 66281 6	-	2	1	45	25	2
377	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 44	- 8,613 66281 6	-	2	1	45	25	2
378	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 44682 3	- 8,614 06081	-	2	1	45	25	2
379	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 50254 2	- 8,613 78505 7	-	2	1	45	25	2
380	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 56707 3	- 8,616 78990 5	-	2	1	45	25	2
381	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 59692 3	- 8,617 70813 2	-	2	1	45	25	2
382	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 55030 1	- 8,613 74810 1	-	2	1	45	25	2
383	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 60744 1	- 8,616 30378 5	-	2	1	45	25	2
384	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 61398	- 8,615 28748 1	-	2	1	45	25	2





3 8 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 65477 4	- 8,617 84885 1	-	2	1	45	25	2
3 8 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 74418	- 8,618 50696 1	-	2	1	45	25	2
3 8 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 69571 1	- 8,616 17870 1	-	2	1	45	25	2
3 8 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 70040 1	- 8,614 89233 1	-	2	1	45	25	2
3 8 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 59933 9	- 8,613 88882	-	2	1	45	25	2
3 9 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 64766 7	- 8,614 08213 1	-	2	1	45	25	2
3 9 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 62918 9	- 8,614 10060 9	-	2	1	45	25	2
3 9 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 66856 2	- 8,615 46160 3	-	2	1	45	25	2
3 9 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 74901 3	- 8,614 12548 3	-	2	1	45	25	2
3 9 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 82576 9	- 8,614 48652	-	2	1	45	25	2
3 9 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 97359 5	- 8,615 25407 8	-	2	1	45	25	2
3 9 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,96 07110 3	- 8,615 10909 5	-	2	1	45	25	2
3 9 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,96 12227 4	- 8,615 01244	-	2	1	45	25	2
3 9 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,96 02107	- 8,615 22565	-	2	1	45	25	2
3 9 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 93834 4	- 8,615 14036 6	-	2	1	45	25	2





400	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 95199	- 8,615 74588 4	-	2	1	45	25	2
401	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 93152 1	- 8,616 32866	-	2	1	45	25	2
402	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 73806 8	- 8,610 13276	-	2	1	45	25	2
403	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 77474 1	- 8,611 43476 6	-	2	1	45	25	2
404	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 80544 3	- 8,612 37857 8	-	2	1	45	25	2
405	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 72484 9	- 8,613 06511 6	-	2	1	45	25	2
406	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 68760 9	- 8,609 53577	-	2	1	45	25	2
407	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 73224 1	- 8,619 00089 9	-	2	1	45	25	2
408	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 79975 7	- 8,619 56803 9	-	2	1	45	25	2
409	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 89357	- 8,620 42088 1	-	2	1	45	25	2
410	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,96 01367 9	- 8,621 33271 2	-	2	1	45	25	2
411	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 91830 2	- 8,620 10817 3	-	2	1	45	25	2
412	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 63459	- 8,618 68961 1	-	2	1	45	25	2
413	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 68291 8	- 8,619 76987 8	-	2	1	45	25	2
414	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 74887 1	- 8,619 97456 1	-	2	1	45	25	2





4 1 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 79492 5	- 8,620 13660 1	-	2	1	45	25	2
4 1 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 85263 4	- 8,620 42088 1	-	2	1	45	25	2
4 1 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 7176	- 8,619 97171 8	-	2	1	45	25	2
4 1 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 72243 3	- 8,620 39529 6	-	2	1	45	25	2
4 1 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 73380 4	- 8,620 94395 8	-	2	1	45	25	2
4 2 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 68263 4	- 8,620 90131 6	-	2	1	45	25	2
4 2 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 61213 2	- 8,619 92907 6	-	2	1	45	25	2
4 2 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 80714 9	- 8,621 10031 3	-	2	1	45	25	2
4 2 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 86229 9	- 8,621 16569 7	-	2	1	45	25	2
4 2 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 94417 2	- 8,620 88994 5	-	2	1	45	25	2
4 2 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 98027 6	- 8,621 15432 6	-	2	1	45	25	2
4 2 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 90266 7	- 8,620 59429 3	-	2	1	45	25	2
4 2 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 80515 9	- 8,621 93609 8	-	2	1	45	25	2
4 2 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 79321 9	- 8,622 37389	-	2	1	45	25	2
4 2 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 74759 2	- 8,621 64471	-	2	1	45	25	2

430	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 87025 9	- 8,621 81954 3	-	2	1	45	25	2
431	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 92057 7	- 8,621 83091 4	-	2	1	45	25	2
432	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 57773 4	- 8,617 86235 4	-	2	1	45	25	2
433	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 52855 3	- 8,617 85666 9	-	2	1	45	25	2
434	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 48335 3	- 8,617 84529 8	-	2	1	45	25	2
435	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 43616 2	- 8,617 84529 8	-	2	1	45	25	2
436	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 38840 3	- 8,617 84529 8	-	2	1	45	25	2
437	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 33979 1	- 8,617 85098 3	-	2	1	45	25	2
438	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 28947 3	- 8,617 84814	-	2	1	45	25	2
439	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 24683 1	- 8,617 85666 9	-	2	1	45	25	2
440	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 22551	- 8,617 70315 7	-	2	1	45	25	2
441	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 26985 8	- 8,617 69747 2	-	2	1	45	25	2
442	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 31733 3	- 8,617 70884 3	-	2	1	45	25	2
443	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 36679 8	- 8,617 70315 7	-	2	1	45	25	2
444	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 41086 1	- 8,617 69178 6	-	2	1	45	25	2



4			-	-							
4	Nome de Rua	Nome de Rua	35,95	8,617	-	2	1				
5			45918	69178				45	25		2
			9	6							
4	Nome de Rua	Nome de Rua	35,95	8,617	-	2	1				
4			50922	69462				45	25		2
6			2	9							
4	Nome de Rua	Nome de Rua	35,95	8,617	-	2	1				
4			55413	706				45	25		2
7			9								
4	Nome de Rua	Nome de Rua	35,95	8,619	-	2	1				
4			24512	07339				45	25		2
8			5	1							
4	Nome de Rua	Nome de Rua	35,95	8,618	-	2	1				
4			17490	76921				45	25		2
9			8								
4	Nome de Rua	Nome de Rua	35,95	8,618	-	2	1				
5			19082	77489				45	25		2
0			8	6							
4	Nome de Rua	Nome de Rua	35,95	8,619	-	2	1				
5			29601	01653				45	25		2
1			2	4							
4	Nome de Rua	Nome de Rua	35,95	8,619	-	2	1				
5			34121	19278				45	25		2
2			2	8							
4	Nome de Rua	Nome de Rua	35,95	8,619	-	2	1				
5			38698	35482				45	25		2
3			2	9							
4	Nome de Rua	Nome de Rua	35,95	8,619	-	2	1				
5			43673	43442				45	25		2
4			1	7							
4	Nome de Rua	Nome de Rua	35,95	8,619	-	2	1				
5			48306	56235				45	25		2
5			9	3							
4	Nome de Rua	Nome de Rua	35,95	8,619	-	2	1				
5			52912	74145				45	25		2
6			2								
4	Nome de Rua	Nome de Rua	35,95	8,620	-	2	1				
5			57659	06766				45	25		2
7			7	3							
4	Nome de Rua	Nome de Rua	35,95	8,619	-	2	1				
5			42763	78053				45	25		2
8			4	9							
4	Nome de Rua	Nome de Rua	35,95	8,620	-	2	1				
5			51945	02502				45	25		2
9			6								



460	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 48136 3	- 8,620 71013 7	-	2	1	45	25	2
461	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 43502 5	- 8,620 81816 4	-	2	1	45	25	2
462	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 38897 2	- 8,620 68455 2	-	2	1	45	25	2
463	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 38158	- 8,620 78405	-	2	1	45	25	2
464	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 31193 1	- 8,620 53956 9	-	2	1	45	25	2
465	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 26246 7	- 8,620 48839 8	-	2	1	45	25	2
466	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 30482 4	- 8,619 75211 1	-	2	1	45	25	2
467	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 19566 1	- 8,620 39174 3	-	2	1	45	25	2
468	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 22579 4	- 8,620 54809 7	-	2	1	45	25	2
469	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 27213 2	- 8,620 59642 5	-	2	1	45	25	2
470	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 31903 8	- 8,620 64475 3	-	2	1	45	25	2
471	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 34064 4	- 8,621 38104	-	2	1	45	25	2
472	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 26388 8	- 8,621 75344 8	-	2	1	45	25	2
473	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 15643	- 8,621 52602 3	-	2	1	45	25	2
474	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 37333 6	- 8,622 13438 4	-	2	1	45	25	2





4 7 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 27753 3	- 8,621 28012	-	2	1	45	25	2
4 7 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 21470 7	- 8,621 62552 1	-	2	1	45	25	2
4 7 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 16993 3	- 8,618 24684 4	-	2	1	45	25	2
4 7 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 16851 2	- 8,617 64132 6	-	2	1	45	25	2
4 7 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 18443 2	- 8,617 70671 1	-	2	1	45	25	2
4 8 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 16737 5	- 8,617 10403 5	-	2	1	45	25	2
4 8 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 16225 8	- 8,616 55537 3	-	2	1	45	25	2
4 8 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 15543 5	- 8,615 94417	-	2	1	45	25	2
4 8 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 15401 3	- 8,615 39835 1	-	2	1	45	25	2
4 8 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 15344 5	- 8,614 85821 7	-	2	1	45	25	2
4 8 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 03518 4	- 8,616 61507 2	-	2	1	45	25	2
4 8 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 04797 7	- 8,618 31365	-	2	1	45	25	2
4 8 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 04314 4	- 8,617 69676 1	-	2	1	45	25	2
4 8 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 04030 1	- 8,617 15378 5	-	2	1	45	25	2
4 8 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 03262 6	- 8,616 01666 1	-	2	1	45	25	2



4 9 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 03006 7	- 8,615 48789 9	-	2	1	45	25	2
4 9 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 02921 4	- 8,614 96198	-	2	1	45	25	2
4 9 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 89361 2	- 8,615 08422	-	2	1	45	25	2
4 9 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 89503 4	- 8,615 51348 4	-	2	1	45	25	2
4 9 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 89759 2	- 8,616 03940 4	-	2	1	45	25	2
4 9 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 90356 2	- 8,616 61933 7	-	2	1	45	25	2
4 9 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 90640 5	- 8,617 18221 3	-	2	1	45	25	2
4 9 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 90981 6	- 8,617 73371 7	-	2	1	45	25	2
4 9 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 91464 9	- 8,618 33355	-	2	1	45	25	2
4 9 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 89730 8	- 8,618 39893 4	-	2	1	45	25	2
5 0 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 76796	- 8,617 32719 6	-	2	1	45	25	2
5 0 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 76085 3	- 8,616 72878 5	-	2	1	45	25	2
5 0 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 75843 7	- 8,616 15453 8	-	2	1	45	25	2
5 0 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 7573	- 8,615 61156 1	-	2	1	45	25	2
5 0 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 75189 8	- 8,615 08279 9	-	2	1	45	25	2



505	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 75189 8	- 8,614 55972 2	-	2	1	45	25	2
506	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 88863 7	- 8,613 90019 1	-	2	1	45	25	2
507	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 89460 7	- 8,614 43179 6	-	2	1	45	25	2
508	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 75246 7	- 8,614 02811 7	-	2	1	45	25	2
509	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 88920 6	- 8,613 50219 8	-	2	1	45	25	2
510	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 81728 3	- 8,613 56474	-	2	1	45	25	2
511	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 89261 7	- 8,612 80286 7	-	2	1	45	25	2
512	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 84599 5	- 8,612 42477 4	-	2	1	45	25	2
513	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 91564 4	- 8,612 76875 3	-	2	1	45	25	2
514	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 88551	- 8,613 03313 5	-	2	1	45	25	2
515	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 63107 9	- 8,614 75587 6	-	2	1	45	25	2
516	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 60862 1	- 8,614 44601	-	2	1	45	25	2
517	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 63051	- 8,614 89801 6	-	2	1	45	25	2
518	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 59412 2	- 8,615 17376 9	-	2	1	45	25	2
519	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 55403 9	- 8,615 45236 4	-	2	1	45	25	2





5 2 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 64614 6	- 8,616 23982 2	-	2	1	45	25	2
5 2 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 51452 4	- 8,615 72527 4	-	2	1	45	25	2
5 2 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 49945 7	- 8,615 83614 3	-	2	1	45	25	2
5 2 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 45624 6	- 8,616 06072 5	-	2	1	45	25	2
5 2 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 52163 1	- 8,617 18932	-	2	1	45	25	2
5 2 5	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 61686 5	- 8,616 84818 3	-	2	1	45	25	2
5 2 6	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 60293 5	- 8,616 41323 3	-	2	1	45	25	2
5 2 7	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 69987 5	- 8,616 18012 3	-	2	1	45	25	2
5 2 8	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 61753 3	- 8,619 34132 5	-	2	1	45	25	2
5 2 9	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 08365 4	- 8,610 96357	-	2	1	45	25	2
5 3 0	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 06602 9	- 8,611 23363 7	-	2	1	45	25	2
5 3 1	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 93497 5	- 8,610 57694 9	-	2	1	45	25	2
5 3 2	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 92388 8	- 8,610 81005 9	-	2	1	45	25	2
5 3 3	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 02480 8	- 8,611 68564 4	-	2	1	45	25	2
5 3 4	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 90285 1	- 8,611 34734 9	-	2	1	45	25	2





535	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 00661 4	- 8,611 56908 8	-	2	1	45	25	2
536	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 89631 3	- 8,611 64015 9	-	2	1	45	25	2
537	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 32756 7	- 8,592 32612 2	-	2	1	45	25	2
538	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 29117 9	- 8,592 40287 8	-	2	1	45	25	2
539	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 24768 4	- 8,592 49953 3	-	2	1	45	25	2
540	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 20276 8	- 8,592 57628 9	-	2	1	45	25	2
541	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 16382 1	- 8,592 67010 2	-	2	1	45	25	2
542	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 12146 3	- 8,592 7497	-	2	1	45	25	2
543	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 07711 6	- 8,592 83782 7	-	2	1	45	25	2
544	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,95 03276 8	- 8,592 93448 3	-	2	1	45	25	2
545	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 98927 3	- 8,593 01408 2	-	2	1	45	25	2
546	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 94577 8	- 8,593 10220 9	-	2	1	45	25	2
547	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 90000 9	- 8,593 19317 8	-	2	1	45	25	2
548	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 88437 3	- 8,592 00204 2	-	2	1	45	25	2
549	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 86077 8	- 8,593 18749 3	-	2	1	45	25	2



550	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 81927 3	- 8,593 24150 6	-	2	1	45	25	2
551	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 77435 6	- 8,593 28130 5	-	2	1	45	25	2
552	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 84372 1	- 8,591 96792 8	-	2	1	45	25	2
553	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 80278 5	- 8,591 94518 6	-	2	1	45	25	2
554	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 76014 2	- 8,591 90538 6	-	2	1	45	25	2
555	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 71721 6	- 8,591 87695 8	-	2	1	45	25	2
556	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 70612 9	- 8,592 67863	-	2	1	45	25	2
557	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 69362 1	- 8,593 36943 3	-	2	1	45	25	2
558	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 73199 9	- 8,593 72762 6	-	2	1	45	25	2
559	Nome de Rua	Nome de Rua	- 35,94 68587 4	- 8,593 60680 7	-	2	1	45	25	2
560	De a Preferencia Proibido virar a Direita	Regulamentação	- 35,95 15325 6	- 8,611 06301 3	R-2 R-4b	2	1	60	60	0,56
561	De a preferencia Rota toria	Regulamentação	- 35,95 48651 9	- 8,613 25711 3	R-2 R-33	2	1	60	60	0,56
562	De a preferencia Rota toria	Regulamentação	- 35,95 46535 6	- 8,613 24752 7	R-2 R-33	2	1	60	60	0,56
563	De a preferencia Rota toria	Regulamentação	- 35,95 47354 1	- 8,613 34375 6	R-2 R-33	2	1	60	60	0,56
564	De a Preferencia Rota toria	Regulamentação	- 35,95 47619 5	- 8,613 16420 2	R-2 R-33	2	1	60	60	0,56





565	Estacionamento Regulamentado Termino	Regulamentação	- 35,95 228396	- 8,610 571728	R-6b "Término"	1	1		60	85	0,43
566	Estacionamento de Motos a 90°	Regulamentação	- 35,95 001907	- 8,609 04091	R-6b "Motos à 90°"	1	1		60	85	0,43
567	Estacionamento de Motos a 90°	Regulamentação	- 35,95 198016	- 8,610 632194	R-6b "Motos à 90°"	1	1		60	85	0,43
568	Estacionamento de Motos a 90°	Regulamentação	- 35,95 215418	- 8,610 486929	R-6b "Motos à 90°"	1	1		60	85	0,43
569	Estacionamento de Motos a 90°	Regulamentação	- 35,95 143486	- 8,611 002179	R-6b "Motos à 90°"	1	1		60	85	0,43
570	Estacionamento de Motos a 90°	Regulamentação	- 35,95 164981	- 8,611 139333	R-6b "Motos à 90°"	1	1		60	85	0,43
571	Estacionamento de Motos a 90°	Regulamentação	- 35,95 269026	- 8,611 494017	R-6b "Motos à 90°"	1	1		60	85	0,43
572	Estacionamento de Motos a 90°	Regulamentação	- 35,95 19219	- 8,611 294922	R-6b "Motos à 90°"	1	1		60	85	0,43
573	Estacionamento Regulado para Carga e Descarga	Regulamentação	- 35,95 242617	- 8,611 655162	R-6b "Carga e Descarga"	1	1		60	85	0,43
574	Estacionamento Regulado para Carga e Descarga	Regulamentação	- 35,95 280224	- 8,611 83361	R-6b "Carga e Descarga"	1	1		60	85	0,43
575	Estacionamento Regulado para Carga e Descarga	Regulamentação	- 35,95 324172	- 8,612 13594	R-6b "Carga e Descarga"	1	1		60	85	0,43
576	Estacionamento Regulado para Carga e Descarga	Regulamentação	- 35,95 359862	- 8,612 492836	R-6b "Carga e Descarga"	1	1		60	85	0,43
577	Estacionamento Regulado para Carga e Descarga	Regulamentação	- 35,95 352193	- 8,612 554776	R-6b "Carga e Descarga"	1	1		60	85	0,43
578	Estacionamento Regulado para Carga e Descarga	Regulamentação	- 35,95 316503	- 8,612 203779	R-6b "Carga e Descarga"	1	1		60	85	0,43
579	Estacionamento Regulado para Carga e Descarga	Regulamentação	- 35,95 275504	- 8,611 926521	R-6b "Carga e Descarga"	1	1		60	85	0,43





580	Estacionamento Regulamentado	Regulamentação	- 35,95 01853 5	- 8,608 99998 4	R-6b	1	1	60	60	0,28
581	Estacionamento Regulamentado	Regulamentação	- 35,95 01189 9	- 8,609 09437	R-6b	1	1	60	60	0,28
582	Estacionamento Regulamentado	Regulamentação	- 35,95 10510 5	- 8,609 63192 7	R-6b	1	1	60	60	0,28
583	Estacionamento Regulamentado	Regulamentação	- 35,95 26246 3	- 8,611 46894 6	R-6b	1	1	60	60	0,28
584	Estacionamento Regulamentado	Regulamentação	- 35,95 21999	- 8,611 36128 7	R-6b	1	1	60	60	0,28
585	Estacionamento Regulamentado	Regulamentação	- 35,95 09898 4	- 8,609 69976 6	R-6b	1	1	60	60	0,28
586	Estacionamento Regulamentado Carga e Desgarca 2a a 6a - 18h às 6h Sabado 14hàs6h	Regulamentação	- 35,95 27603 1	- 8,611 52793 7	R-6b "Carga e Desgarca 2a a 6a - 18h às 6h Sabado 14hàs6h"	1	1	60	100	0,52
587	Estacionamento Regulamentado Carga e Desgarca 2a a 6a - 18h às 6h Sabado 14hàs6h	Regulamentação	- 35,95 24107 9	- 8,611 40405 6	R-6b "Carga e Desgarca 2a a 6a - 18h às 6h Sabado 14hàs6h"	1	1	60	100	0,52
588	Estacionamento Regulamentado Carga e Desgarca 2a a 6a - 18h às 6h Sabado 14hàs6h	Regulamentação	- 35,95 19786 8	- 8,611 30229 6	R-6b "Carga e Desgarca 2a a 6a - 18h às 6h Sabado 14hàs6h"	1	1	60	100	0,52
589	Estacionamento Regulamentado Início	Regulamentação	- 35,95 15215	- 8,610 95000 9	R-6b "Início"	1	1	60	85	0,43
590	Estacionamento Regulamentado Início	Regulamentação	- 35,95 18831 9	- 8,610 85543 9	R-6b "Início"	1	1	60	85	0,43
591	Estacionamento Regulamentado Início	Regulamentação	- 35,95 26327 4	- 8,610 76658 3	R-6b "Início"	1	1	60	85	0,43
592	Estacionamento Regulamentado Início	Regulamentação	- 35,95	- 8,611	R-6b "Início"	1	1	60	85	0,43



			43807 2	86197 4							
5 9 3	Estacionamento Regulamentado Início	Regula mentaça ão	- 35,95 29365 5	- 8,611 58914	R-6b "Início"	1	1		60	85	0, 43
5 9 4	Estacionamento Regulamentado Início	Regula mentaça ão	- 35,95 56600 9	- 8,613 08898 9	R-6b "Início"	1	1		60	85	0, 43
5 9 5	Estacionamento Regulamentado Termino	Regula mentaça ão	- 35,95 18990 4	- 8,610 69929 6	R-6b "Término"	1	1		60	85	0, 43
5 9 6	Estacionamento Regulamentado Termino	Regula mentaça ão	- 35,95 30722 3	- 8,611 41990 9	R-6b "Término"	1	1		60	85	0, 43
5 9 7	Estacionamento Regulamentado Termino	Regula mentaça ão	- 35,95 57154	- 8,612 99386 5	R-6b "Término"	1	1		60	85	0, 43
5 9 8	Estacionamento Regulamentado Termino	Regula mentaça ão	- 35,95 43187 8	- 8,611 94161 2	R-6b "Término"	1	1		60	85	0, 43
5 9 9	Estacionamento Regulamentado Termino	Regula mentaça ão	- 35,95 17795 9	- 8,611 26985 1	R-6b "Término"	1	1		60	85	0, 43
6 0 0	Parada obrigatoria De a preferencia	Regula mentaça ão	- 35,95 42607 9	- 8,613 13288 9	R-1 R-2	2	1		60	60	0, 56
6 0 1	Parada obrigatoria De a preferencia	Regula mentaça ão	- 35,95 13097 6	- 8,609 81611 5	R-1 R-2	2	1		60	60	0, 56
6 0 2	Parada obrigatoria De a preferencia	Regula mentaça ão	- 35,94 94766 1	- 8,610 15236 4	R-1 R-2	2	1		60	60	0, 56
6 0 3	Parada obrigatoria De a preferencia	Regula mentaça ão	- 35,95 00517 8	- 8,610 38390 4	R-1 R-2	2	1		60	60	0, 56
6 0 4	Parada obrigatoria De a preferencia	Regula mentaça ão	- 35,95 12610 9	- 8,609 88543	R-1 R-2	2	1		60	60	0, 56
6 0 5	Parada obrigatoria De a preferencia	Regula mentaça ão	- 35,94 86065	- 8,612 49246 7	R-1 R-2	2	1		60	60	0, 56
6 0 6	Parada obrigatoria De a preferencia	Regula mentaça ão	- 35,95 26287 7	- 8,604 79698 7	R-1 R-2	2	1		60	60	0, 56



607	Parada obrigatória De a preferencia	Regulamentação	- 35,95 33886 4	- 8,601 34766 8	R-1 R-2	2	1		60	60	0, 56
608	Parada obrigatória De a preferencia	Regulamentação	- 35,95 34799	- 8,601 46546 6	R-1 R-2	2	1		60	60	0, 56
609	Parada obrigatória De a preferencia	Regulamentação	- 35,95 09878 9	- 8,604 35400 1	R-1 R-2	2	1		60	60	0, 56
610	Parada obrigatória De a preferencia	Regulamentação	- 35,95 42729 6	- 8,605 37602 2	R-1 R-2	2	1		60	60	0, 56
611	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 05669 5	- 8,609 28461 6	R-19	1	1		60	60	0, 28
612	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 05168 1	- 8,609 37015 4	R-19	1	1		60	60	0, 28
613	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 45577	- 8,612 03304 8	R-19	1	1		60	60	0, 28
614	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 51771	- 8,612 54184 6	R-19	1	1		60	60	0, 28
615	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 51195 9	- 8,612 62443 4	R-19	1	1		60	60	0, 28
616	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 45090 3	- 8,612 08909	R-19	1	1		60	60	0, 28
617	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 45683 9	- 8,612 87072 2	R-19	1	1		60	60	0, 28
618	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 44592 6	- 8,612 97395 6	R-19	1	1		60	60	0, 28
619	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 37528 4	- 8,612 03894 7	R-19	1	1		60	60	0, 28
620	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 36614	- 8,612 14808 1	R-19	1	1		60	60	0, 28
621	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,94 97295 4	- 8,610 27182 1	R-19	1	1		60	60	0, 28





6 2 2	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 07559 8	- 8,610 80569 1	R-19	1	1		60	60	0, 28
6 2 3	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 07087 9	- 8,610 88090 4	R-19	1	1		60	60	0, 28
6 2 4	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,94 98873 4	- 8,610 46133	R-19	1	1		60	60	0, 28
6 2 5	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 02818 4	- 8,610 27772	R-19	1	1		60	60	0, 28
6 2 6	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 02553	- 8,610 19660 8	R-19	1	1		60	60	0, 28
6 2 7	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 09661 4	- 8,610 00341 2	R-19	1	1		60	60	0, 28
6 2 8	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 09366 4	- 8,609 91934 9	R-19	1	1		60	60	0, 28
6 2 9	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,94 86345 2	- 8,612 01169	R-19	1	1		60	60	0, 28
6 3 0	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,94 89781 4	- 8,611 03833 7	R-19	1	1		60	60	0, 28
6 3 1	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,94 95356 1	- 8,609 38658 6	R-19	1	1		60	60	0, 28
6 3 2	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,94 99352 7	- 8,607 74515 9	R-19	1	1		60	60	0, 28
6 3 3	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 09676 1	- 8,603 54646 9	R-19	1	1		60	60	0, 28
6 3 4	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 12950 1	- 8,602 29585 7	R-19	1	1		60	60	0, 28
6 3 5	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 03039 6	- 8,606 24236 1	R-19	1	1		60	60	0, 28
6 3 6	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 04927 4	- 8,605 42238 5	R-19	1	1		60	60	0, 28





637	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 23126 1	- 8,597 93051 7	R-19	1	1		60	60	0,28
638	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 26606 6	- 8,596 53242 8	R-19	1	1		60	60	0,28
639	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 28494 3	- 8,596 57077 2	R-19	1	1		60	60	0,28
640	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 36989	- 8,594 49723 6	R-19	1	1		60	60	0,28
641	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 35248 8	- 8,594 86003 1	R-19	1	1		60	60	0,28
642	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 25043 3	- 8,597 96296 2	R-19	1	1		60	60	0,28
643	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 14336 4	- 8,602 43743 6	R-19	1	1		60	60	0,28
644	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 07729 4	- 8,604 90916 3	R-19	1	1		60	60	0,28
645	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 04838 9	- 8,606 08308 5	R-19	1	1		60	60	0,28
646	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 00650 5	- 8,607 78497 8	R-19	1	1		60	60	0,28
647	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,94 96816 1	- 8,609 45737 5	R-19	1	1		60	60	0,28
648	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,94 91300 4	- 8,611 07668 1	R-19	1	1		60	60	0,28
649	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,94 88616 3	- 8,611 87306 1	R-19	1	1		60	60	0,28
650	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 28096 1	- 8,603 74178 4	R-19	1	1		60	60	0,28
651	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 29390 2	- 8,603 56259 9	R-19	1	1		60	60	0,28





652	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 31812 5	- 8,602 25520 9	R-19	1	1		60	60	0,28
653	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 32774 8	- 8,602 25520 9	R-19	1	1		60	60	0,28
654	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 35993 5	- 8,600 50317 4	R-19	1	1		60	60	0,28
655	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 37088 6	- 8,600 46999 1	R-19	1	1		60	60	0,28
656	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 38648 1	- 8,599 50769 9	R-19	1	1		60	60	0,28
657	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 39477 7	- 8,599 51765 4	R-19	1	1		60	60	0,28
658	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 40506 4	- 8,598 65159 1	R-19	1	1		60	60	0,28
659	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 41335 9	- 8,598 65490 9	R-19	1	1		60	60	0,28
660	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 44488 3	- 8,597 01569 4	R-19	1	1		60	60	0,28
661	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 45848 7	- 8,596 92942	R-19	1	1		60	60	0,28
662	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 47308 8	- 8,595 96712 8	R-19	1	1		60	60	0,28
663	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 48304 2	- 8,595 99699 2	R-19	1	1		60	60	0,28
664	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 37868 3	- 8,605 20181 4	R-19	1	1		60	60	0,28
665	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 37503 3	- 8,605 29472 5	R-19	1	1		60	60	0,28
666	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 16697 9	- 8,604 45852 6	R-19	1	1		60	60	0,28





667	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 159015	- 8,604 574665	R-19	1	1		60	60	0,28
668	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 389551	- 8,606 381451	R-19	1	1		60	60	0,28
669	Placa 30km/h	Regulamentação	- 35,95 399837	- 8,606 417952	R-19	1	1		60	60	0,28
670	Placa de parada obrigatória	Regulamentação	- 35,95 084889	- 8,610 966441	R-1	1	1		60	60	0,28
671	Placa de Táxi	Regulamentação	- 35,95 181019	- 8,610 91443	R-6b "Táxi"	1	1		60	85	0,43
672	Placa Exclusivo PCD	Regulamentação	- 35,95 008101	- 8,608 904493	R-6b "Exclusivo PCD"	1	1		60	85	0,43
673	Placa Exclusivo PCD	Regulamentação	- 35,95 218146	- 8,610 459645	R-6b "Exclusivo PCD"	1	1		60	85	0,43
674	Proibido parar e estacionar	Regulamentação	- 35,95 277359	- 8,611 420278	R-6c	1	1		60	60	0,28
675	Proibido parar e estacionar	Regulamentação	- 35,95 25332	- 8,611 333266	R-6c	1	1		60	60	0,28
676	Proibido parar e estacionar	Regulamentação	- 35,95 228543	- 8,611 303771	R-6c	1	1		60	60	0,28
677	Proibido parar e estacionar	Regulamentação	- 35,95 200965	- 8,611 253628	R-6c	1	1		60	60	0,28
678	Proibido parar e estacionar	Regulamentação	- 35,95 173534	- 8,611 172516	R-6c	1	1		60	60	0,28
679	Proibido Parar e estacionar	Regulamentação	- 35,95 296826	- 8,611 499916	R-6c	1	1		60	60	0,28
680	Proibido Parar e Estacionar	Regulamentação	- 35,95 132794	- 8,609 850931	R-6c	1	1		60	60	0,28
681	Proibido Parar e Estacionar	Regulamentação	- 35,95 128443	- 8,609 895912	R-6c	1	1		60	60	0,28





682	Proibido Parar e Estacionar	Regulamentação	- 35,95 15410 4	- 8,610 02790 4	R-6c	1	1		60	60	0,28
683	Proibido Parar e Estacionar	Regulamentação	- 35,95 15056 5	- 8,610 07288 5	R-6c	1	1		60	60	0,28
684	Proibido Parar e Estacionar	Regulamentação	- 35,95 19480 8	- 8,610 40397 2	R-6c	1	1		60	60	0,28
685	Proibido Parar e Estacionar	Regulamentação	- 35,95 19082 6	- 8,610 43789 2	R-6c	1	1		60	60	0,28
686	Proibido Parar e Estacionar	Regulamentação	- 35,94 81833 4	- 8,607 56981 9	R-6c	1	1		60	60	0,28
687	Proibido Parar e Estacionar	Regulamentação	- 35,95 23669 2	- 8,610 58555 4	R-6c	1	1		60	60	0,28
688	Proibido Parar e Estacionar	Regulamentação	- 35,95 25173 4	- 8,610 75884 1	R-6c	1	1		60	60	0,28
689	Proibido Parar e Estacionar	Regulamentação	- 35,95 26972 7	- 8,611 01397 7	R-6c	1	1		60	60	0,28
690	Proibido Parar e Estacionar	Regulamentação	- 35,95 29671 5	- 8,611 40921 7	R-6c	1	1		60	60	0,28
691	Proibido retorno	Regulamentação	- 35,94 94603 9	- 8,609 93630 9	R-5a	1	1		60	60	0,28
692	Proibido retorno	Regulamentação	- 35,94 93940 3	- 8,610 10885 8	R-5a	1	1		60	60	0,28
693	Proibido retorno	Regulamentação	- 35,94 97737 8	- 8,608 88331 8	R-5a	1	1		60	60	0,28
694	Proibido Virar à Direita	Regulamentação	- 35,95 09425 4	- 8,610 99741 2	R-4b	1	1		60	60	0,28
695	Proibido Virar à Direita	Regulamentação	- 35,95 17663 1	- 8,611 26763 9	R-4b	1	1		60	60	0,28
696	Proibido Virar à Esquerda	Regulamentação	- 35,95 15244 5	- 8,611 08255 4	R-4a	1	1		60	60	0,28





6 9 7	Proibido Virar à Esquerda	Regulamentação	- 35,95 11386 9	- 8,611 32776 2	R-4a	1	1		60	60	0, 28	
6 9 8	Proibido Virar à Esquerda	Regulamentação	- 35,95 17180 1	- 8,610 23879 7	R-4a	1	1		60	60	0, 28	
6 9 9	Rotatoria De a preferencia	Regulamentação	- 35,94 91197 2	- 8,612 82576 7	R-33 R-2	2	1		60	60	0, 56	
7 0 0	Rotatoria De a preferencia	Regulamentação	- 35,94 89796 1	- 8,612 84788 8	R-33 R-2	2	1		60	60	0, 56	
7 0 1	Rotatoria De a preferencia	Regulamentação	- 35,94 91300 4	- 8,612 74907 8	R-33 R-2	2	1		60	60	0, 56	
7 0 2	Rotatoria De a preferencia	Regulamentação	- 35,94 89515 9	- 8,612 74465 4	R-33 R-2	2	1		60	60	0, 56	
						1170	273	444			98, 7 1	88 8

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição	Tipo	Dimensões	Área Sinalização (Amarelo/Branco)	Comprimento	Tachinha (Und.)
Tinta Amarela	Area de Conflito	73,292	295,752		
Tinta Amarela	Area de Conflito	94,61	423,66		
Tinta Amarela	Canteiro Central	78,094	-	156,188	
Tinta Amarela	Canteiro Central	126,678	-	253,356	
Tinta Amarela	Divisao de Via	230,892	-	230,892	
Tinta Amarela	Divisao de Via	70,921	-	70,921	
Tinta Amarela	Divisao de Via	148,491	-	148,491	
Tinta Amarela	Divisao de Via	16,904	-	16,904	
Tinta Amarela	Divisao de Via	137,3	-	137,3	
Tinta Amarela	Divisao de Via	129,515	-	129,515	
Tinta Amarela	Divisao de Via	362,969	-	362,969	
Tinta Amarela	Divisao de Via	181,974	-	181,974	
Tinta Amarela	Divisao de Via	163,057	-	163,057	





Tinta Amarela	Divisao de Via	1039,614	-	1039,614	
Tinta Amarela	Divisao de Via	78,364	-	78,364	
Tinta Branca	Faixa de Pedestre	19,542	58,626		
Tinta Branca	Faixa de Pedestre	25,318	75,954		
Tinta Branca	Faixa de Pedestre	18,219	54,657		
Tinta Branca	Faixa de Pedestre	18,741	56,223		
Tinta Branca	Faixa de Pedestre	8,415	25,245		
Tinta Branca	Faixa de Pedestre	7,452	22,356		
Tinta Branca	Faixa de Pedestre	8,853	26,559		
Tinta Branca	Faixa de Pedestre	16,023	48,069		
Tinta Branca	Faixa de Pedestre Retenção	14,265	42,795		
Tinta Amarela	Ilha	41,4		41,4	
Tinta Amarela	Linha de Bordo	169,47	-	169,47	
Tinta Amarela	Linha de Bordo	26,759	-	26,759	
Tinta Amarela	Linha Divisória de Vias	27,178	-	27,178	
Tinta Branca	Linha Seccionada	1791,241	-	1791,241	
Tinta Branca	Linha Seccionada	1807,622	-	1807,622	
Tinta Amarela	Lombada	8,188	12,282		
Tinta Amarela	Lombada	7,279	10,9185		
Tinta Amarela	Lombada	8,783	13,1745		
Tinta Amarela	Lombada	9,52	14,28		
Tinta Amarela	Lombada	7,71	11,565		
Tinta Amarela	Lombada	8,708	13,062		
Tinta Amarela	Lombada	8,557	12,8355		
Tinta Amarela	Lombada	9,245	13,8675		
Tinta Amarela	Lombada	9,376	14,064		
Tinta Amarela	Lombada	7,821	11,7315		
Tinta Amarela	Lombada	8,782	13,173		
Tinta Amarela	Lombada	7,598	11,397		
Tinta Amarela	Lombada	7,488	11,232		
Tinta Amarela	Lombada	7,632	11,448		
Tinta Amarela	Lombada	6,498	9,747		
Tinta Amarela	Lombada	5,62	8,43		



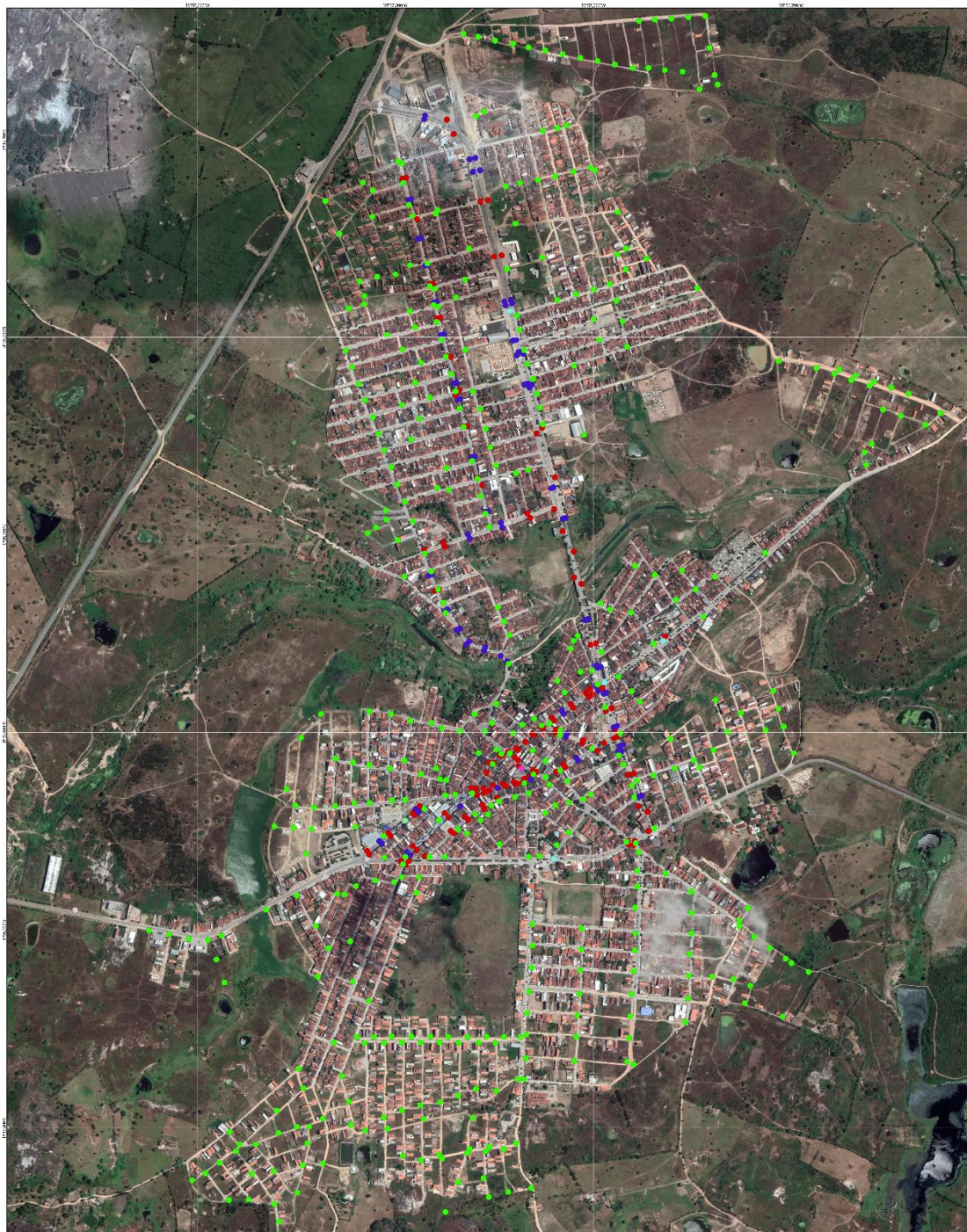


Tinta Amarela	Lombada	6,674	10,011		
Tinta Amarela	Lombada	10,11	15,165		
Tinta Amarela	Lombada	11,708	17,562		
Tinta Amarela	Lombada	11,407	17,1105		
Tinta Amarela	Lombada	10,429	15,6435		
Tinta Amarela	Lombada	10,439	15,6585		
Tinta Amarela	Lombada	9,468	14,202		
Tinta Amarela	Lombada	12,421	18,6315		
Tinta Amarela	Lombada	10,225	15,3375		
Tinta Amarela	Lombada	9,109	13,6635		
Tinta Amarela	Lombada	10,594	15,891		
Tinta Amarela	Lombada	13,56	20,34		
Tinta Amarela	Lombada	14,766	22,149		
Tinta Amarela	Lombada	9,176	13,764		
Tinta Amarela	Lombada	8,793	13,1895		
Tinta Amarela	Lombada	6,775	10,1625		
Tinta Amarela	Lombada	7,138	10,707		
Tinta Amarela	Lombada	9,753	14,6295		
Tinta Amarela	Lombada	8,838	13,257		
Tinta Amarela	Lombada	7,138	10,707		
Tinta Amarela	Lombada	8,181	12,2715		
Tinta Amarela	Lombada	7,88	11,82		
Tinta Amarela	Lombada	5,878	8,817		
Tinta Amarela	Meio Fio	13,144	-	13,144	
Tinta Amarela	Meio Fio	12,626	-	12,626	
Tinta Amarela	Meio Fio	18,409	-	18,409	
Tinta Amarela	Meio Fio	18,709	-	18,709	
Tinta Amarela	Meio Fio	11,764	-	11,764	
Tinta Amarela	Meio Fio	10,544	-	10,544	



Tinta Amarela	Meio Fio	8,665	-	8,665	
Tinta Amarela	Meio Fio	14,63	-	14,63	
Tinta Amarela	Meio Fio	20,994	-	20,994	
Tinta Amarela	Meio Fio	11,415	-	11,415	
Tinta Amarela	Meio Fio	11,387	-	11,387	
Tinta Amarela	Meio Fio	12,225	-	12,225	
Tinta Amarela	Meio Fio	12,692	-	12,692	
Tinta Amarela	Meio Fio	14,111	-	14,111	
Tinta Amarela	Meio Fio	8,737	-	8,737	
Tinta Branca	PCD	13,362	11,043		
Tachinha	Sinalização Horizontal	15,963	-		32
Tinta Branca	Zona de Táxi	34,967	62,4175		
			1727,254	7033,267	32

COMPOSIÇÃO DO BDI			
Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário			
GOVERNO MUNICIPAL CUPIRA			
SERVIÇO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE CUPIRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,70
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,80
3	RISCO (R)		0,97
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		0,60
5	LUCRO (L)		6,46
6	TRIBUTOS (T)		6,15
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
TOTAL - NÃO DESONERADO			20,35
BDI = $[(1 + (AC/100 + R/100 + SG/100)) * (1 + DF/100) * (1 + L/100)] / (1 - T/100) - 1$ * 100			



LEGENDA

Placas

- Advertência e Sin. Horiz.
- Advertência
- Indicação
- Indicação Dupla

- Indicação e Sin. Horiz.
- Indicação Turística
- Regulamentação
- Sinalização Horizontal
- Nome de Rua





Prefeitura de
CUPIRA
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança



LEGENDA

Sinalização Horizontal
Área de Conflito
Canteiro Central
Divisão de Via
Faixa de Pedestre
F. de Pedestre | Retenção
Ilha

— Linha de Bordo
— Linha Div. de Vias
— Linha Seccionada
— Lombada
— Meio Fio
— Sinal. Horizontal

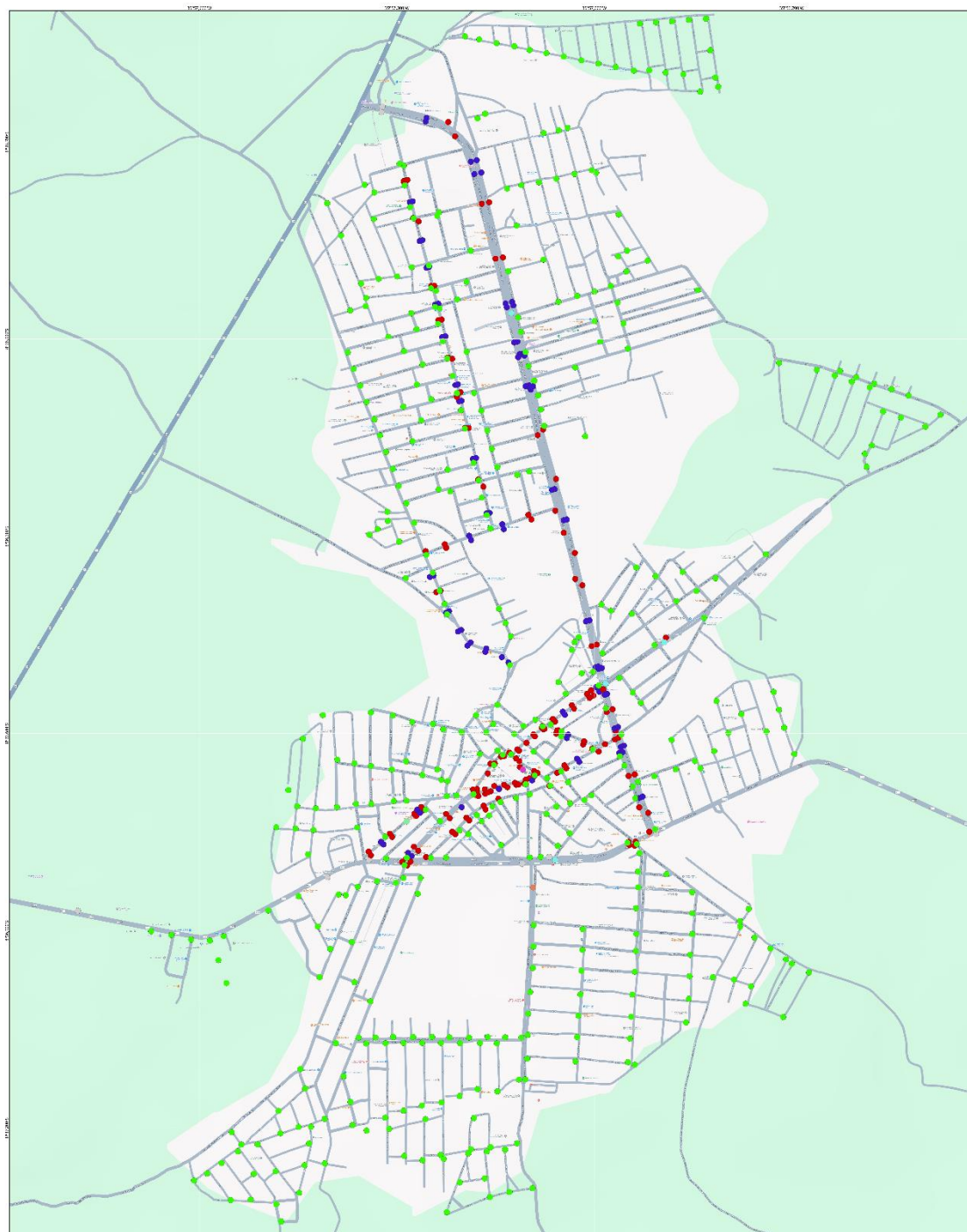


Prefeitura de
CUPIRA
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS
WGS 84 - EPSG 4326
ESCALA 1:3000
BASE DE DADOS: PREFEITURA DE CUPIRA-PE
GOOGLE MAPS

0 50 100 150 200 250 m





LEGENDA

Placas

- Advertência e Sin. Horiz.
- Advertência
- Indicação
- Indicação Dupla

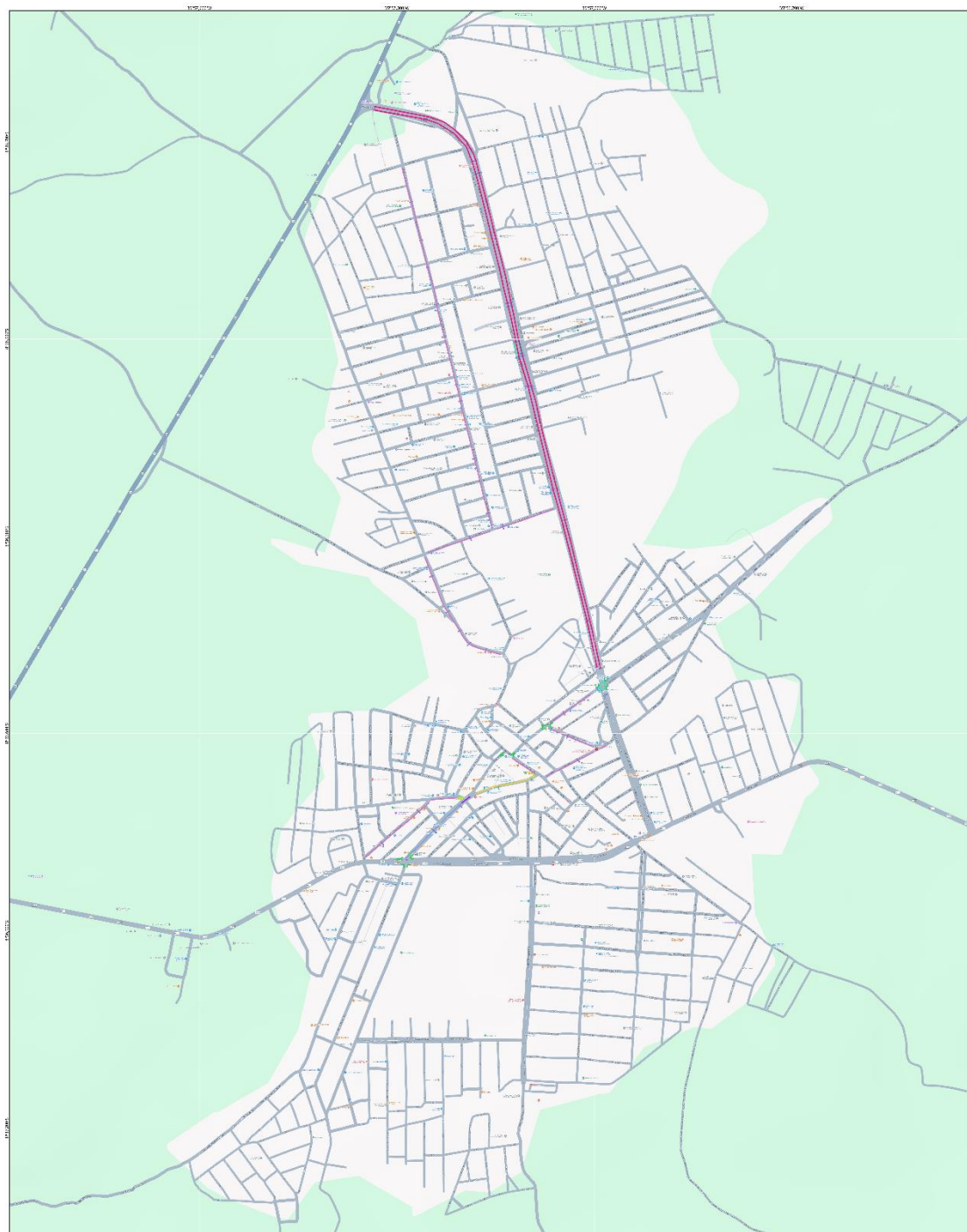
- Indicação e Sin. Horiz.
- Indicação Turística
- Regulamentação
- Sinalização Horizontal
- Nome de Rua



SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS
WGS 84 - EPSG 4326
ESCALA 1:3000
BASE DE DADOS: PREFEITURA DE CUPIRA-PE
GOOGLE MAPS

0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 100





LEGENDA

Sinalização Horizontal

- Área de Conflito
- Canteiro Central
- Divisão de Via
- Faixa de Pedestre
- F. de Pedestre | Retenção
- Ilha
- Linha de Bordo
- Linha Div. de Vias
- Linha Seccionada
- Lombada
- Meio Fio
- Sinal. Horizontal



SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS
WGS 84 - EPSG 4326
ESCALA 1:3000
BASE DE DADOS: PREFEITURA DE CUPIRA-PE
GOOGLE MAPS

0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 100





Prefeitura de
CUPIRA
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

José Mendonça

Avenida Deputado Federal José Mendonça Bezerra

Santo Antônio
CEP: 55466-040

ZS
ZONA SUL

Dom Vital

Rua Dom Vital

Centro
CEP: 55460-080

ZC
ZONA CENTRAL



Prefeitura de
CUPIRA
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

Paulo Guerra

Avenida Governador Paulo Guerra

Novo Horizonte
CEP: 55460-500

ZN
ZONA NORTE



**Secretaria de
Infraestrutura**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP 55460-110 | CNPJ 10.191.799/0001-02 | www.cupira.pe.gov.br